MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina

Diário Oficial Eletrônico
Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Divulgação: quinta-feira, 22 de outubro de 2026 Publicação: sexta-feira, 23 de outubro de 2026 Ano 17 | n. 4236

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 915/2026/CPJ

Redistribui as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de São Bento do Sul, revogando-se o Ato n. 873/2026/CPJ.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, na qualidade de **PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, § 2º, da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Consolidação das leis que instituem a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 861, de 25 de outubro de 2024, que confere ao Colégio de Procuradores de Justiça a competência para deliberar, por maioria absoluta de seus membros, sobre proposta do Procurador-Geral de Justiça que fixe ou altere a sede, a abrangência e a denominação de Promotorias de Justiça, a lotação dos respectivos cargos de Promotor de Justiça, bem como que estabeleça ou modifique suas atribuições;

CONSIDERANDO que a sobredita competência do Colégio de Procuradores de Justiça é exercida por seu respectivo Órgão Especial, nos termos do art. 20, § 2º, da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação tomada na Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 26 de agosto de 2026, que aprovou a proposta de redistribuição das Promotorias de Justiça da Comarca de São Bento do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça que integram a Comarca de São Bento do Sul são assim fixadas:

1ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas: Infância e Juventude; Educação; Família; Sucessões; Registros Públicos; Cível; Execução Penal, com exclusividade na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça.
2ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas: Criminal, exceto nos feitos da violência doméstica e familiar contra a mulher, nos crimes contra a criança e o adolescente e no Juizado Especial Criminal e, com exclusividade, nos crimes dolosos contra a vida; Execução Penal, com exclusividade na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça; e perante a Vara Regional de Garantias da Comarca de Mafra e a Vara Estadual de Organizações Criminosas.
3ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas: Consumidor; Meio Ambiente; Moralidade Administrativa; Controle de Constitucionalidade; Ordem Tributária; Fazenda Pública; Criminal, com exclusividade no Juizado Especial Criminal; Execução Penal, com exclusividade na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça; e perante a Vara Estadual de Organizações Criminosas.
4ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas: Criminal, com exclusividade nos feitos da violência doméstica e familiar contra a mulher e nos crimes contra a criança e o adolescente; Cidadania e Direitos Fundamentais; Controle Externo da Atividade Policial; Tutela Difusa da Segurança Pública; Curadoria de Fundações e do Terceiro Setor; Execução Penal, com exclusividade na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça; perante a Vara Regional de Garantias da Comarca de Mafra e a Vara Estadual de Organizações Criminosas; e nos procedimentos correcionais e administrativos da Direção do Foro.
5ª Promotoria de Justiça	Atuar na área da Execução Penal, com exclusividade nos feitos relativos aos regimes fechado e semiaberto e na tutela dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos das unidades prisionais situadas nas Comarcas de Barra Velha, Canoinhas, Jaraguá do Sul, Mafra, Porto União, São Bento do Sul e São Francisco do Sul, nas inspeções mensais e ordinárias das unidades prisionais situadas nas Comarcas de São Bento do Sul, Mafra e Jaraguá do Sul e nas inspeções ordinárias das unidades prisionais situadas nas Comarcas de Barra Velha, Canoinhas, São Francisco do Sul e Porto União, nos feitos relativos ao regime aberto, às penas restritivas de direito e ao livramento condicional das Comarcas de São Bento do Sul e Mafra.

Art. 2º Fica revogado o Ato n. 873/2026/OECPJ.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor em 26 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 22 de outubro de 2026.

VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 921/2026/PGJ

Altera o Ato n. 644/2022/PGJ, que institui e regulamenta o Programa de Residência no âmbito do MPSC, para disciplinar a atuação do residente jurídico volante.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XX, alíneas "*c*" e "j", da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, que consolida as leis que instituem a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação dos residentes em Direito lotados nas Secretarias das Promotorias de Justiça das comarcas-sede de circunscrição,

RESOLVE:

Art. 1º O Capítulo II do Ato n. 644/2022/PGJ passa a vigorar acrescido da Seção VIII, com a seguinte redação:

"Seção VIII

Do Residente Jurídico Volante

Art. 19-A. O residente em Direito lotado em Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca-sede de circunscrição do Ministério Público é denominado residente jurídico volante.

§ 1º O residente jurídico volante prestará apoio temporário às Promotorias de Justiça da respectiva circunscrição em caso de afastamento de residente jurídico ou de situação excepcional que justifique o reforço de equipe.

§ 2º A atuação em qualquer Promotoria de Justiça da circunscrição não altera a lotação nem o Orientador da Residência, não exige aditamento do Termo de Compromisso e não configura transferência para os fins dos arts. 79 e 80 deste Ato.

§ 3º A atuação poderá ser presencial ou remota, observadas a modalidade de contratação e as regras sobre trabalho remoto previstas neste Ato.

Art. 19-B. A designação do residente jurídico volante será feita pelo Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da comarca-sede de circunscrição, de ofício ou a pedido do Promotor de Justiça interessado, com indicação da Promotoria de Justiça atendida, do motivo e do período da designação, dando-se ciência a todos os Promotores de Justiça da circunscrição.

§ 1º Terá prioridade a Promotoria de Justiça que tiver afastamento de residente jurídico por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

§ 2º Inexistindo o afastamento previsto no § 1º deste artigo, a designação poderá atender afastamentos de menor duração ou outras situações excepcionais que exijam reforço temporário.

§ 3º Havendo mais de uma Promotoria de Justiça a ser atendida, o Coordenador Administrativo decidirá de forma fundamentada, considerando, entre outros critérios:

I - a duração do afastamento e o seu impacto sobre a equipe de apoio;

II - a existência de outros meios de auxílio ou reforço da equipe;

III - a urgência, a natureza e o volume da demanda; e

IV - a existência e a duração de designações anteriores para a mesma Promotoria de Justiça.

§ 4º A designação poderá ocorrer de forma simultânea ou alternada em mais de uma Promotoria de Justiça.

Art. 19-C. O residente jurídico volante fica funcionalmente vinculado ao Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da comarca-sede de circunscrição, que será o seu Orientador da Residência.

Parágrafo único. Durante a designação, o residente ficará sob a supervisão técnica do Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça atendida ou de servidor por ele indicado, o qual fornecerá ao Orientador as informações necessárias à avaliação do residente." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 78 do Ato n. 644/2022/PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78. É vedado ao residente exercer suas funções em local diverso daquele definido no Termo de Compromisso, ressalvados os casos em que for autorizado pela chefia imediata a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto, quando for convocado com base na Lista Estadual ou na Lista/Fila Teletrabalho, ou quando se tratar de residente jurídico volante." (NR)

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 22 de outubro de 2026.

VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 922/2026/PGJ

Disciplina o regime de férias e de licença-prêmio dos servidores do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e dá outras providências, revogando-se o Ato n. 583/2012/PGJ.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, incisos XIV, alíneas "f" e "o", XIX, alínea "f", e XX, alínea "c", da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e pelo art. 47-B, § 1º, da Lei Complementar estadual n. 736, de 15 de janeiro de 2019; e

CONSIDERANDO que o gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal, é direito social assegurado pelo art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal e estendido aos servidores ocupantes de cargo público pelo art. 39, § 3º, do mesmo diploma;

CONSIDERANDO que a autonomia administrativa assegurada ao Ministério Público pelo art. 127, § 2º, da Constituição Federal compreende, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei Complementar estadual n. 738/2019, a prática de atos e a decisão sobre a situação funcional e administrativa do pessoal dos serviços auxiliares, organizados em quadros próprios;
CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 59 e 59-A da Lei estadual n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, o servidor tem direito a 30 (trinta) dias de férias por ano, com pagamento do acréscimo constitucional independentemente de solicitação e gozo em até 3 (três) períodos, nenhum deles inferior a 10 (dez) dias consecutivos;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar estadual n. 871, de 15 de abril de 2025, incluiu o art. 47-B na Lei Complementar estadual n. 736/2019 e, com isso, instituiu regra própria de licença-prêmio para os servidores efetivos do Quadro de Pessoal do Ministério Público, cujo § 1º reserva ao(à) Procurador(a)-Geral de Justiça a disciplina de seu usufruto;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar estadual n. 815, de 11 de janeiro de 2023, autorizou a conversão em pecúnia da licença-prêmio e do saldo de férias vencidas há mais de 2 (dois) anos dos servidores do Quadro de Pessoal do Ministério Público, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, e fixou como base de cálculo a remuneração bruta do servidor, acrescida das verbas indenizatórias de caráter continuado;
CONSIDERANDO que o art. 47-E da Lei Complementar estadual n. 736/2019, facultou ao servidor do Quadro de Pessoal do Ministério Público converter um terço das férias anuais em abono pecuniário, observados os critérios de conveniência e oportunidade e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
CONSIDERANDO que o Ato n. 583/2012/PGJ, editado há mais de uma década, recebeu sucessivas alterações pelos Atos n. 574/2014/PGJ, 667/2014/PGJ, 013/2017/PGJ, 201/2023/PGJ, 866/2023/PGJ, 1.092/2025/PGJ e 729/2026/PGJ, o que fragmentou a disciplina da matéria e recomenda sua consolidação em um único ato normativo, em favor da segurança jurídica e da clareza para servidores e chefias;
CONSIDERANDO que o regime do Ato n. 583/2012/PGJ foi concebido com base em escala anual centralizada, datas fixas de início do gozo e requerimentos encaminhados à Coordenadoria de Recursos Humanos por mensagem eletrônica, modelo que não previa a marcação, a remarcação e o controle de saldos diretamente em sistema informatizado, realidade hoje disponível na Instituição;
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a disciplina das férias e da licença-prêmio para dar mais agilidade e flexibilidade à sua gestão, com procedimentos operados em sistema informatizado, aprovação pela chefia imediata e redução de etapas intermediárias, sem prejuízo do controle pela Administração;
CONSIDERANDO que compete ao(à) Secretário(a)-Geral do Ministério Público, por delegação conferida pelo art. 10, inciso II, do Ato n. 391/2025/PGJ, conceder férias, licenças e demais vantagens asseguradas aos servidores do Ministério Público ou colocados à disposição deste;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o direito individual dos servidores ao gozo de férias e de licença-prêmio com o interesse público, em especial com a manutenção da regularidade dos serviços; e
CONSIDERANDO o que consta no Processo n. 2026/014026,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Ato disciplina a marcação, a remarcação, o gozo e a conversão em pecúnia de férias e de licença-prêmio dos servidores do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
CAPÍTULO II
DAS FÉRIAS
Art. 2º O servidor do Ministério Público fará jus a 30 (trinta) dias de férias por ano.
§ 1º Somente após o primeiro ano de exercício o servidor adquire o direito ao gozo de férias, as quais correspondem ao exercício em que completar o período.
§ 2º As férias deverão ser gozadas até o final do terceiro exercício seguinte àquele a que correspondam.
§ 3º O gozo das férias poderá ser fracionado em até 3 (três) períodos, nenhum deles inferior a 10 (dez) dias consecutivos.
§ 4º Nas hipóteses dos arts. 6º e 7º deste Ato, é admitida a fruição de saldo remanescente inferior ao mínimo previsto no § 3º deste artigo.
Art. 3º A marcação e a remarcação do gozo de férias dar-se-ão por iniciativa do servidor, no sistema informatizado, com indicação das datas de início e fim do período pretendido, e dependerão de aprovação da chefia imediata.
§ 1º A aprovação da marcação e remarcação de férias pela chefia imediata observará a manutenção da regularidade dos serviços na unidade.
§ 2º O gozo de férias por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos dependerá, além da aprovação da chefia imediata, de autorização do(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público.
§ 3º A marcação e remarcação de gozo de férias não poderão coincidir com o período de recesso forense.
§ 4º As férias dos Assistentes de Promotoria de Justiça lotados na mesma unidade serão usufruídas em períodos não coincidentes.
§ 5º Se os dois cargos de Assistente de Promotoria de Justiça lotados na mesma unidade estiverem providos, as férias de um deles poderão coincidir com as do Promotor(a) de Justiça ao qual estejam vinculados.
§ 6º Se apenas um dos cargos de Assistente de Promotoria de Justiça lotados na mesma unidade estiver provido, as férias desse servidor não poderão coincidir com as férias ou a licença-prêmio do Promotor(a) de Justiça ao(à) qual esteja vinculado, exceto se este estiver afastado da carreira, designado para o exercício de função na Administração Superior ou de cargo ou

função noutro órgão, equiparando-se a ele, para a vedação de que trata este parágrafo, o Promotor(a) de Justiça que estiver respondendo continuamente pela Promotoria de Justiça.
Art. 4º No período de 1º a 15 de novembro de cada ano, o servidor marcará, no sistema informatizado, o período inicial de gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias relativas ao exercício seguinte.
§ 1º Transcorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo, as marcações de férias de todos os servidores lotados na mesma unidade serão disponibilizadas simultaneamente à respectiva chefia imediata, para análise, ajustes e aprovação até o dia 25 de novembro do mesmo ano.
§ 2º No prazo previsto no § 1º deste artigo, a chefia imediata poderá reagendar o gozo de férias para outro período com o intuito de assegurar a regularidade dos serviços ou evitar a coincidência com as férias de outro servidor da mesma unidade.
§ 3º Se o servidor não realizar a marcação de suas férias no prazo previsto no *caput* deste artigo, a chefia imediata, no prazo previsto no § 1º deste artigo, deverá definir o período em que elas serão gozadas, devendo o servidor ser cientificado da nova data.
§ 4º Na hipótese de inércia do servidor e da chefia imediata nos prazos previstos neste artigo, as férias serão agendadas automaticamente.
§ 5º As férias marcadas na forma deste artigo poderão ser remarcadas, observado o disposto no art. 3º deste Ato.
Art. 5º O acréscimo constitucional de um terço da remuneração das férias será pago na folha de pagamento do mês anterior ao início do gozo das férias de cada exercício.
§ 1º Não havendo tempo hábil para o pagamento na folha do mês anterior, o terço de férias será pago na folha subsequente.
§ 2º Na hipótese de fracionamento, o terço de férias será pago integralmente no mês anterior ao início do gozo da primeira fração, salvo se já tiver sido pago em decorrência de conversão em pecúnia prevista no art. 10 deste Ato.
§ 3º A remarcação de férias por interesse do servidor implicará restituição integral do terço de férias na folha de pagamento do mês subsequente, caso tenha sido pago em decorrência do período remarcado.
§ 4º É facultativa a restituição do terço de férias, podendo o servidor optar pela devolução na folha de pagamento do mês subsequente, nas hipóteses de:
I - remarcação ou suspensão de férias por necessidade de serviço, nos termos do art. 6º deste Ato; ou
II - concessão de licenças ou afastamentos legais que impliquem a remarcação das férias sem o gozo de nenhuma fração.
Art. 6º As férias poderão ser remarcadas ou, se estiverem em curso, suspensas por necessidade de serviço.
§ 1º Cabe à chefia imediata remarcar ou suspender as férias de servidor por necessidade de serviço, mediante comunicação formal à Gerência de Admissão e Movimentação Funcional, sem prejuízo da atribuição concorrente do(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público.
§ 2º A chefia imediata deverá indicar o novo período de gozo do saldo remanescente no momento da remarcação ou suspensão das férias por necessidade de serviço, sendo facultado ao servidor nova remarcação.
Art. 7º Concedidas licenças ou afastamentos legais durante o gozo das férias, o saldo remanescente será automaticamente remarcado para início no dia útil imediatamente subsequente ao término dessas ocorrências.
CAPÍTULO III
DA LICENÇA-PRÊMIO
Art. 8º O servidor fará jus à licença-prêmio nos termos do art. 47-B da Lei Complementar n. 736/2019.
Art. 9º A marcação do gozo de licença-prêmio dar-se-á por iniciativa do servidor, no sistema informatizado, com indicação das datas de início e fim do período pretendido, e dependerão de aprovação da chefia imediata.
§ 1º Os sábados, os domingos, os feriados e os pontos facultativos intercalados entre períodos de gozo de licença-prêmio serão computados como integrantes do respectivo período.
§ 2º O gozo de novo período de licença-prêmio somente poderá ocorrer se o servidor, após o término do período anterior, tiver retornado ao exercício das funções e efetivamente trabalhado por, no mínimo, 3 (três) dias úteis consecutivos.
§ 3º O gozo de licença-prêmio poderá ser cancelado ou, se estiver em curso, suspenso por necessidade de serviço pela chefia imediata, mediante comunicação formal à Gerência de Admissão e Movimentação Funcional, sem prejuízo da atribuição concorrente do(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste Ato, o gozo do saldo remanescente dependerá de nova marcação pelo servidor.
§ 5º Aplica-se à licença-prêmio o disposto no art. 3º, §§ 1º, 2º e 3º, e no art. 7º deste Ato.
CAPÍTULO IV
DA CONVERSÃO EM PECÚNIA
Art. 10. É facultada ao servidor do Quadro de Pessoal do Ministério Público a conversão em pecúnia:
I — de até 1/3 (um terço) das férias anuais, a título de abono pecuniário, nos termos do art. 47-E da Lei Complementar estadual n. 736/2019;
II — de saldo de férias vencidas há mais de 2 (dois) anos, nos termos do art. 2º da Lei Complementar n. 815/2023;
III — de licença-prêmio, nos termos do art. 1º da Lei Complementar n. 815/2023.
§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* deste artigo, o saldo de férias eventualmente remanescente não poderá ser inferior a 10 (dez) dias.
§ 2º A conversão em pecúnia tem como base de cálculo a remuneração bruta do servidor, incluídas as verbas indenizatórias de caráter continuado.
§ 3º O valor do terço de férias será incluído, de forma integral, no cálculo das conversões previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo, salvo se já houver sido pago em razão do usufruto de fração das férias do mesmo exercício.

Art. 11. O Secretário-Geral do Ministério Público, observados os critérios de conveniência e oportunidade e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, poderá autorizar a conversão em pecúnia dos benefícios previstos no art. 10 deste Ato, mediante requerimento em sistema informatizado.
§ 1º A decisão que autorizar a conversão em pecúnia fixará o prazo e os limites para formulação dos requerimentos.
§ 2º É vedada a conversão em pecúnia em desacordo com o prazo e os limites fixados na decisão de que trata o § 1º deste artigo.
§ 3º Somente serão passíveis de conversão em pecúnia os benefícios que tenham sido formalmente adquiridos, concedidos e registrados nos assentamentos funcionais do servidor.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 12. As marcações de férias e de licença-prêmio em vigor na data de início da vigência deste Ato permanecem válidas nas datas originalmente agendadas, sem prejuízo de remarcação nos termos deste Ato.
Art. 13. A conversão prevista no inciso I do art. 10 abrange exclusivamente as férias concedidas a partir do exercício de 2025.
Art. 14. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público.
Art. 15. Este Ato entra em vigor em 1º de novembro de 2026.
Art. 16. Fica revogado o Ato n. 583/2012/PGJ.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE
Florianópolis, 22 de outubro de 2026.
VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 7565/2026
A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, **E. E**., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso III, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 2° do Ato n. 256/2019/PGJ,
RESOLVE:
FAZER CESSAR, no período de 23 a 31 do mês de outubro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 7.242/2026, que designou o Doutor **JULIANO ANTONIO VIEIRA**, matrícula n. 928.593-8, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Getúlio, para exercer as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 21 de outubro de 2026.
MARIANA PAGNAN SILVA DE FARIA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

PORTARIA N. 7566/2026
A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS,** E. E., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso III, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 2° do Ato n. 256/2019/PGJ,
RESOLVE:
FAZER CESSAR, no dia 21 do mês de outubro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 6.727/2026, que designou o Doutor **EDER CRISTIANO VIANA**, matrícula n. 391.033-4, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palhoça, para exercer as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 21 de outubro de 2026.
MARIANA PAGNAN SILVA DE FARIA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

PORTARIA N. 7567/2026
A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso III, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 2° do Ato n. 256/2019/PGJ,
RESOLVE:
FAZER CESSAR, nos dias mencionados do mês de outubro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 5.870/2026, que designou

os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem as funções de Coordenador Administrativo das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Balneário Camboriú	Coordenador Administrativo	340.793-4	Diego Rodrigo Pinheiro	26/10 a 26/10
Concórdia	Coordenador Administrativo	340.404-8	Luis Otávio Tonial	30/10 a 30/10

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 21 de outubro de 2026.
MARIANA PAGNAN SILVA DE FARIA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

PORTARIA N. 7568/2026
A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso III, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 2° do Ato n. 256/2019/PGJ,
RESOLVE:
DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nos períodos mencionados mencionados do mês de outubro do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Concórdia	Coordenador Administrativo	979.733-5	Josuel Hochwart	30/10 a 30/10
Palhoça	Coordenador Administrativo	340.466-8	Fernanda Broering Dutra	21/10 a 21/10
Presidente Getúlio	Coordenador Administrativo	963.926-8	Ana Paula Rodrigues Steimbach	23/10 a 31/10

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 21 de outubro de 2026.
MARIANA PAGNAN SILVA DE FARIA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

PORTARIA N. 7.569/2026
A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
FAZER CESSAR, no dia 21 do mês de outubro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 6.727/2026, que designou a Doutora **ISIS PEREIRA MENDES**, matrícula n. 633.704-0, ocupante do cargo de Promotora de Justiça Substituta da 22ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na comarca de Palhoça, para responder, cumulativamente, pela 2ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 21 de outubro de 2026.
MARIANA PAGNAN SILVA DE FARIA
PROMOTORA DE JUSTIÇA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

PORTARIA N. 7.570/2026
A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de outubro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ	1ª PJ	619.519-9	Bruna Maria Lopes Guimarães Gonçalves (Dia 26)
BLUMENAU	9ª PJ	371.864-6	Guilherme Schmitt (Dias 26 e 27)
CONCÓRDIA	3ª PJ	979.733-5	Josuel Hochwart (Dia 30)
JARAGUÁ DO SUL	6ª PJ	274.518-6	Alexandre Schmitt dos Santos (Dias 29 e 30)

NAVEGANTES	3ª PJ	340.994-5	Kariny Zanette Vitoria (Dias 26 e 27)
PRESIDENTE GETÚLIO	1ª PJ	963.926-8	Ana Paula Rodrigues Steimbach (Dia 23)
RIO DO CAMPO	PJ	634.330-9	Bruna Cristina Poffo de Azevedo (Dias 22 e 23)
SÃO JOSÉ	4ª PJ	372.062-4	Carlos Eduardo Cunha (Dia 22)
VIDEIRA	2ª PJ	635.108-5	Jorhan da Silva Marques (Dia 30)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 21 de outubro de 2026.
MARIANA PAGNAN SILVA DE FARIA
PROMOTORA DE JUSTIÇA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

PORTARIA N. 7573/2026
A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.,**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso III, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 2° do Ato n. 256/2019/PGJ,
RESOLVE:
FAZER CESSAR, nos dias 22 e 23 do mês de outubro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 5.870/2026, que designou a Doutora **FERNANDA GOLIN LUIGGI**, matrícula n. 981.429-9, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Rio do Campo, para exercer as funções de Coordenadora Administrativa da Promotoria de Justiça da mesma Comarca.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 21 de outubro de 2026.
MARIANA PAGNAN SILVA DE FARIA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

PORTARIA N. 7574/2026
A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso III, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 2° do Ato n. 256/2019/PGJ,
RESOLVE:
DESIGNAR a Doutora **BRUNA CRISTINA POFFO DE AZEVEDO**, matrícula n. 634.330-9, ocupante do cargo de Promotora de Justiça Substituta da 4ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Rio do Sul, para exercer, nos dias 22 e 23 do mês de outubro do corrente ano, as funções de Coordenadora Administrativa da Promotoria de Justiça da Comarca de Rio do Campo.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 21 de outubro de 2026.
MARIANA PAGNAN SILVA DE FARIA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

PORTARIA N. 7.575/2026
A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Procuradora-Geral de Justiça, com fundamento no art. 19, inciso XII, alínea "h", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, c/c o art. 11, inciso V, do Ato n. 391/2025/PGJ, e o art. 2º, parágrafo único, do Ato Conjunto n. 505/2021/PGJ/PRE, de 24 de agosto de 2021,
RESOLVE:
FAZER CESSAR, nos dias 22 e 23 do mês de outubro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 7.225/2026, que indicou a Doutora **FERNANDA GOLIN LUIGGI**, matrícula n. 981.429-9, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Rio do Campo, para atuar na 46ª Zona Eleitoral da Comarca de Taió.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 21 de outubro de 2026.
MARIANA PAGNAN SILVA DE FARIA
PROMOTORA DE JUSTIÇA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

PORTARIA N. 7.576/2026

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Procuradora-Geral de Justiça, com fundamento no art. 19, inciso XII, alínea "h", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, c/c o art. 11, inciso V, do Ato n. 391/2025/PGJ, e o art. 2º, parágrafo único, do Ato Conjunto n. 505/2021/PGJ/PRE, de 24 de agosto de 2021,

RESOLVE:

INDICAR a Doutora **BRUNA CRISTINA POFFO DE AZEVEDO**, matrícula n. 634.330-9, ocupante do cargo de Promotora de Justiça Substituta da 4ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Rio do Sul, para responder, nos dias 22 e 23 do mês de outubro do corrente ano, na 46ª Zona Eleitoral da Comarca de Taió.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 21 de outubro de 2026.

MARIANA PAGNAN SILVA DE FARIA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

PORTARIA N. 7.582/2026

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 19, inciso XIX, alínea "b", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **ANDREY CUNHA AMORIM**, matrícula n. 305.140-4, ocupante do cargo de Procurador de Justiça, em exercício nas funções de Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos jurídicos**,** na condição de presidente, para representar o Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Fundo para Reconstituição dos Bens Lesados (FRBL), perante as instituições financeiras e congêneres, nos dias 26, 27, 29 e 30 do mês de outubro e no período de 3 a 6 do mês de novembro do corrente ano, em razão do afastamento da titular, Doutora Helen Crystine Corrêa Sanches.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 22 de outubro de 2026.

VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 7.595/2026

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes Promotores de Justiça para responderem, em colaboração, nos períodos mencionados do mês de outubro de 2026, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas, sem prejuízo de seus afastamentos legais.

BALNEÁRIO CAMBORIU	11ª PJ	321.057-0	Adalberto Exterkötter (Dia 22)
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	10ª PJ	321.049-9	Jean Michel Forest (Dia 27)
BRUSQUE	4ª PJ	658.886-7	Camila Vanzin Pavani (Dia 27)
CAPINZAL	2ª PJ	357.978-6	Jean Pierre Campos (Dia 29)
		357.893-3	Lara Zappelini Souza (Dia 29)
CAPITAL	9ª PJ	685.029-4	Edileusa Demarchi (Dia 27)
	34ª PJ	635.114-0	Carolina Trentini Schenkel (Dia 27)
		635.117-4	Marina Uhry Vieira (Dia 29)
		955.248-0	Marco Antônio Vargas Sandi (Dia 29)
		357.723-6	Fernando Rodrigues de Menezes Júnior (Dia 30)
		635.107-7	Flávia França de Castro Fonseca (Dia 30)
CHAPECÓ	2ª PJ	635.112-3	Letícia Medeiros Nunes Bonetti (De 22 a 29)
		658.927-8	Edisson de Melo Menezes (De 22 a 29)
CONCÓRDIA	2ª PJ	340.404-8	Luis Otávio Tonial (Dia 21)
CUNHA PORÃ	PJ	635.112-3	Letícia Medeiros Nunes Bonetti (Dia 23)
GAROPABA	2ª PJ	321.049-9	Jean Michel Forest (Dia 26)
IBIRAMA	2ª PJ	357.595-0	Ana Cristina Boni (Dia 29)
ITAJAÍ	5ª PJ	321.052-9	Benhur Poti Betiolo (Dia 29)
ITAPOÁ	1ª PJ	634.337-6	Gabriel Gonçalves Bento Rosa Bernábio (Dia 26)
JOINVILLE	6ª PJ	357.593-4	Marcus Vinícius Ribeiro de Camillo (Dia 22)

	8ª PJ	685.029-4	Edileusa Demarchi (Dia 29)
LAGES	11ª PJ	658.933-2	Marciano Villa (Dia 27)
PENHA	2ª PJ	312.066-0	Marcio André Zattar Cota (De 21 a 28)
RIO DO SUL	3ª PJ	340.426-9	Marcelo Gomes Silva (Dia 22)
		371.635-0	Rafaela Vieira Bergmann (Dia 22)
SANTA ROSA DO SUL	PJ	635.109-3	Giovanna Thomaz Todeschini (Dia 21)
SÃO FRANCISCO DO SUL	2ª PJ	635.117-4	Marina Uhry Vieira (Dia 23)
	3ª PJ	321.049-9	Jean Michel Forest (Dia 26)
TAIÓ	PJ	685.026-0	Bruna Vieira Pratts (Dia 23)
		340.426-9	Marcelo Gomes Silva (Dia 23)
TROMBUDO CENTRAL	2ª PJ	658.933-2	Marciano Villa (Dia 27)
		631.982-3	Daniela Carvalho Alencar (Dia 27)
		357.593-4	Marcus Vinícius Ribeiro de Camillo (Dia 27)
TUBARÃO	2ª PJ	634.334-1	Lívia Pacheco Ignacio Amm Teixeira (Dia 22)
		316.076-9	Maria Cristina Pereira Cavalcanti (Dia 27)
	10ª PJ	384.748-9	Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos (Dia 23)
		658.864-6	Elias Albino de Medeiros Sobrinho (Dia 30)
URUSSANGA	2ª PJ	321.049-9	Jean Michel Forest (Dia 27)
		633.707-4	Júlia Ferreira Santos (Dia 27)
XANXERÊ	3ª PJ	684.720-0	Marcos Schlickmann Alberton (Dia 27)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 22 de outubro de 2026.
MARIANA PAGNAN SILVA DE FARIA
PROMOTORA DE JUSTIÇA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

PORTARIA N. 7.598/2026

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes Promotores de Justiça para responderem, em colaboração, nos períodos mencionados do mês de novembro de 2026, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas, sem prejuízo de seus afastamentos legais.

MARAVILHA	2ª PJ	357.595-0	Ana Cristina Boni (Dia 4)
NAVEGANTES	3ª PJ	340.664-4	Leonardo Todeschini (Dia 4)
		372.067-5	Fernanda Crevanzi Vailati (Dia 4)
PRESIDENTE GETÚLIO	2ª PJ	357.595-0	Ana Cristina Boni (Dia 13)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 22 de outubro de 2026.
MARIANA PAGNAN SILVA DE FARIA
PROMOTORA DE JUSTIÇA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

PORTARIA N. 7.603/2026

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes Promotores de Justiça para responderem, em colaboração, nos períodos mencionados do mês de outubro de 2026, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas, sem prejuízo de seus afastamentos legais.

ANITA GARIBALDI	PJ	978.704-6	Micaela Cristina Villain (Dia 22)
CAPITAL	9ª PJ	274.510-0	Kátia Rosana Pretti Armange (Dia 27)
	34ª PJ	303.978-1	Sandro Ricardo Souza (Dia 30)
CRICIÚMA	15ª PJ	232.776-7	Ricardo Figueiredo Coelho Leal (Dia 22)
ITAJAÍ	5ª PJ	635.117-4	Marina Uhry Vieira (Dia 22)
		357.893-3	Lara Zappelini Souza (Dia 27)
JOINVILLE	1ª PJ	658.805-0	Viviane Soares (Dia 26)

NAVEGANTES	2ª PJ	340.994-5	Kariny Zanette Vitoria (Dia 30)
RIO NEGRINHO	2ª PJ	357.593-4	Marcus Vinícius Ribeiro de Camillo (Dia 27)
SEARA	PJ	329.121-9	Maycon Robert Hammes (Dia 27)
URUSSANGA	2ª PJ	693.975-9	Barbara Machado Moura Fonseca (Dia 27)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 22 de outubro de 2026.
MARIANA PAGNAN SILVA DE FARIA
PROMOTORA DE JUSTIÇA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

PORTARIA N. 7.604/2026
A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
DESIGNAR o Doutor **DIEGO RODRIGO PINHEIRO**, matrícula n. 340.793-4, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balneário Camboriú, para responder, em colaboração, dia 11 do mês de novembro de 2026, pela 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lages.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 22 de outubro de 2026.
MARIANA PAGNAN SILVA DE FARIA
PROMOTORA DE JUSTIÇA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ATO N. 916/2026/OECPJ
Redistribui as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Barra Velha, revogando-se o Ato n. 651/2026/CPJ.
A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, na qualidade de **PRESIDENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 19, inciso X, e art. 21, inciso XII, com base no art. 4º, todos da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
CONSIDERANDO o disposto no art. 21, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 861, de 25 de outubro de 2024, que confere ao Colégio de Procuradores de Justiça a competência para deliberar, por maioria absoluta de seus membros, sobre proposta do Procurador-Geral de Justiça que fixe ou altere a sede, a abrangência e a denominação de Promotorias de Justiça, a lotação dos respectivos cargos de Promotor de Justiça, bem como que estabeleça ou modifique suas atribuições;
CONSIDERANDO que a sobredita competência do Colégio de Procuradores de Justiça é exercida por seu respectivo Órgão Especial, nos termos do art. 20, § 2º, da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO, por fim, a deliberação tomada na Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 26 de agosto de 2026, que aprovou a proposta de redistribuição das Promotorias de Justiça da Comarca de Barra Velha,
RESOLVE:
Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça que integram Comarca de Barra Velha são assim fixadas:

1ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas: Criminal, nas causas do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, excetuados os crimes dolosos contra a vida; Cível; Família; Fazenda Pública; Registros Públicos; Meio Ambiente; Infância e Juventude; Educação; Cidadania e Direitos Fundamentais; Curadoria de Fundações e do Terceiro Setor; Ordem Tributária; Consumidor; Controle de Constitucionalidade; Execução Penal, com exclusividade na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça; perante a Vara Estadual de Organizações Criminosas e a Vara Regional de Garantias da Comarca de Jaraguá do Sul; e nos procedimentos relativos a correição e direção do foro.

2ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas: Criminal; Juizado Especial Criminal; Controle Externo da Atividade Policial; Tutela Difusa da Segurança Pública; Moralidade Administrativa, exceto nos feitos distribuídos a partir da instalação da Promotoria de Justiça Regional da Moralidade Administrativa da Comarca de Itajaí; Execução Penal, com exclusividade nos feitos relativos ao regime aberto, às penas restritivas de direito e ao livramento condicional em cumprimento no território da Comarca e na inspeção mensal da unidade prisional situada na Comarca de Barra Velha, e na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça; e perante a Vara Estadual de Organizações Criminosas e a Vara Regional de Garantias da Comarca de Jaraguá do Sul.

Art. 2º Fica revogado o Ato n. 651/2026/CPJ.
Art. 3º Este Ato entrará em vigor em 26 de outubro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 22 de outubro de 2026.
VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 917/2026/OECPJ
Redistribui as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Canoinhas, revogando-se o Ato n. 777/2025/OECPJ.
A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, na qualidade de **PRESIDENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 19, inciso X, e art. 21, inciso XII, com base no art. 4º, todos da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
CONSIDERANDO o disposto no art. 21, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 861, de 25 de outubro de 2024, que confere ao Colégio de Procuradores de Justiça a competência para deliberar, por maioria absoluta de seus membros, sobre proposta do Procurador-Geral de Justiça que fixe ou altere a sede, a abrangência e a denominação de Promotorias de Justiça, a lotação dos respectivos cargos de Promotor de Justiça, bem como que estabeleça ou modifique suas atribuições;
CONSIDERANDO que a sobredita competência do Colégio de Procuradores de Justiça é exercida por seu respectivo Órgão Especial, nos termos do art. 20, § 2º, da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO, por fim, a deliberação tomada na Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 26 de agosto de 2026, que aprovou a proposta de redistribuição das Promotorias de Justiça da Comarca de Canoinhas,
RESOLVE:
Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça que integram Comarca de Canoinhas são assim fixadas:

1ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas: Infância e Juventude; Consumidor; Família; Sucessões; Registros Públicos; Fazenda Pública; Cível; Execução Penal, com exclusividade na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça; perante a Vara Estadual de Organizações Criminosas; e nos procedimentos relativos à correição e direção do foro.
2ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas: Criminal, mediante distribuição com a 4ª Promotoria de Justiça; Ordem Tributária; Controle Externo da Atividade Policial; Tutela Difusa da Segurança Pública; Execução Penal, com exclusividade nos feitos relativos ao regime aberto, às penas restritivas de direito e ao livramento condicional em cumprimento no território da Comarca e na inspeção mensal da unidade prisional situada na Comarca de Canoinhas, e na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça; perante a Vara Regional de Garantias de Mafra e a Vara Estadual de Organizações Criminosas.
3ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas: Moralidade Administrativa; Controle de Constitucionalidade; Curadoria de Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente; e exercer, na área do Meio Ambiente, as atribuições de Promotoria Regional do Meio Ambiente na base territorial da 5ª Região Hidrográfica, conforme Lei Estadual n. 10.949/88 e divisão do Anexo XIII do Ato 208/2013/PGJ, sem prejuízo das atribuições das Promotorias de Justiça locais, em relação às Comarcas de CANOINHAS (Canoinhas, Bela Vista do Toldo, Major Vieira, Três Barras), CAÇADOR (apenas em relação a Calmon), MAFRA (Mafra), PAPANDUVA (apenas em relação a Monte Castelo), PORTO UNIÃO (Porto União, Irineópolis, Matos Costa), RIO NEGRINHO (Rio Negrinho), SÃO BENTO DO SUL (apenas em relação a Campo Alegre) e SANTA CECÍLIA (apenas em relação a Timbó Grande); Execução Penal, com exclusividade, na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça; e perante a Vara Estadual de Organizações Criminosas.

4ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas: Criminal, mediante distribuição com a 2ª Promotoria de Justiça, e com exclusividade nos crimes dolosos contra a vida; Cidadania e Direitos Fundamentais; Execução Penal, com exclusividade na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça; e perante a Vara Regional de Garantias de Mafra e a Vara Estadual de Organizações Criminosas.

Art. 2º Fica revogado os Atos n. 777/2025/OECPJ.
Art. 3º Este Ato entrará em vigor em 26 de outubro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 22 de outubro de 2026.
VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 918/2026/OECPJ
Redistribui as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Porto União, revogando-se o Ato n799/2025/CPJ.
A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, na qualidade de **PRESIDENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 19, inciso X, e art. 21, inciso XII, com base no art. 4º, todos da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
CONSIDERANDO o disposto no art. 21, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 861, de 25 de outubro de 2024, que confere ao Colégio de Procuradores de Justiça a competência para deliberar, por maioria absoluta de seus membros, sobre proposta do Procurador-Geral de Justiça que fixe ou altere a sede, a abrangência e a denominação de Promotorias de Justiça, a lotação dos respectivos cargos de Promotor de Justiça, bem como que estabeleça ou modifique suas atribuições;
CONSIDERANDO que a sobredita competência do Colégio de Procuradores de Justiça é exercida por seu respectivo Órgão Especial, nos termos do art. 20, § 2º, da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO, por fim, a deliberação tomada na Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 26 de agosto de 2026, que aprovou a proposta de redistribuição das Promotorias de Justiça da Comarca de Porto União,
RESOLVE:
Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça que integram Comarca de Porto União são assim fixadas:

1ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas: Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 3ª Promotoria de Justiça; Infância e Juventude; Controle de Constitucionalidade; Controle Externo da Atividade Policial; Execução Penal, com exclusividade, na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça; perante a Vara Regional de Garantias da Comarca de Mafra e a Vara Estadual de Organizações Criminosas; e nos procedimentos correcionais e administrativos da Direção do Foro.
2ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas: Cidadania e Direitos Fundamentais; Consumidor; Família; Sucessões; Registros Públicos; Fazenda Pública; Curadoria de Fundações e Terceiro Setor; Cível; Execução Penal, com exclusividade nos feitos relativos ao regime aberto, às penas restritivas de direito e ao livramento condicional em cumprimento no território da Comarca e na inspeção mensal da unidade prisional situada na Comarca de Porto União, e na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça; e perante a Vara Estadual de Organizações Criminosas.
3ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas: Criminal, em metade dos feitos, mediante distribuição com a 1ª Promotoria de Justiça e, com exclusividade, nos crimes dolosos contra a vida; Ordem Tributária; Moralidade Administrativa; Meio Ambiente; Execução Penal, com exclusividade, na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça; e perante a Vara Regional de Garantias da Comarca de Mafra e a Vara Estadual de Organizações Criminosas.

Art. 2º Fica revogado os Atos n. 799/2025/CPJ.
Art. 3º Este Ato entrará em vigor em 26 de outubro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 22 de outubro de 2026.
VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 919/2026/OECPJ
Redistribui as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de São Francisco do Sul, revogando-se o Ato n. 1.294/2025/OECPJ.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, na qualidade de **PRESIDENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 19, inciso X, e art. 21, inciso XII, com base no art. 4º, todos da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
CONSIDERANDO o disposto no art. 21, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 861, de 25 de outubro de 2024, que confere ao Colégio de Procuradores de Justiça a competência para deliberar, por maioria absoluta de seus membros, sobre proposta do Procurador-Geral de Justiça que fixe ou altere a sede, a abrangência e a denominação de Promotorias de Justiça, a lotação dos respectivos cargos de Promotor de Justiça, bem como que estabeleça ou modifique suas atribuições;
CONSIDERANDO que a sobredita competência do Colégio de Procuradores de Justiça é exercida por seu respectivo Órgão Especial, nos termos do art. 20, § 2º, da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO, por fim, a deliberação tomada na Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 26 de agosto de 2026, que aprovou a proposta de redistribuição das Promotorias de Justiça da Comarca de São Francisco do Sul,
RESOLVE:
Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça que integram a Comarca de São Francisco do Sul são assim fixadas:

1ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas: Cível; Família; Sucessões; Infância e Juventude; Educação; Cidadania e Direitos Fundamentais; Consumidor; Curadoria de Fundações e Terceiro Setor; Criminal, com exclusividade no Juizado Especial Criminal; e perante a Vara Estadual de Organizações Criminosas.
2ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas: Criminal, exceto no Juizado Especial Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Ordem Tributária; Controle Externo da Atividade Policial; Tutela Difusa da Segurança Pública; Execução Penal, com exclusividade nos feitos relativos ao regime aberto, às penas restritivas de direito e ao livramento condicional em cumprimento no território da Comarca e na inspeção mensal da unidade prisional situada na Comarca de São Francisco do Sul, e na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça; e perante a Vara Estadual de Organizações Criminosas e a Vara Regional de Garantias de Jaraguá do Sul.
3ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas: Moralidade Administrativa; Controle de Constitucionalidade; Meio Ambiente; Fazenda Pública; Registros Públicos; Criminal, com exclusividade no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com exceção dos crimes dolosos contra a vida; perante a Vara Estadual de Organizações Criminosas e a Vara Regional de Garantias de Jaraguá do Sul; e nos procedimentos correcionais e administrativos da Direção do Foro.

Art. 2º Fica revogado o Ato n. 1.294/2025/OECPJ.
Art. 3º Este Ato entrará em vigor em 26 de outubro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 22 de outubro de 2026.
VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 920/2026/OECPJ
Redistribui as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Mafra, revogando-se o Ato n. 1.430/2025/OECPJ.
A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, na qualidade de **PRESIDENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 19, inciso X, e art. 21, inciso XII, com base no art. 4º, todos da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
CONSIDERANDO o disposto no art. 21, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 861, de 25 de outubro de 2024, que confere ao Colégio de Procuradores de Justiça a competência para deliberar, por maioria absoluta de seus membros, sobre proposta do Procurador-Geral de Justiça que fixe ou altere a sede, a abrangência e a denominação de Promotorias de Justiça, a lotação dos respectivos cargos de Promotor de Justiça, bem como que estabeleça ou modifique suas atribuições;
CONSIDERANDO que a sobredita competência do Colégio de Procuradores de Justiça é exercida por seu respectivo Órgão Especial, nos termos do art. 20, § 2º, da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO, por fim, a deliberação tomada na Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 26 de agosto de 2026, que aprovou a proposta de redistribuição das Promotorias de Justiça da Comarca de Mafra,
RESOLVE:
Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça que integram Comarca de Mafra são assim fixadas:

1ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas: Infância e Juventude; Educação; Cidadania e Direitos Fundamentais; Consumidor; Família; Sucessões; Fazenda Pública; Cível; Execução Penal, na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça; perante a Vara Estadual de Organizações Criminosas e nos procedimentos administrativos e correcionais da Direção do Foro.
2ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas: Criminal, exceto no Juizado Especial Criminal; Execução Penal, com exclusividade, na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça; e perante a Vara Regional de Garantias da Comarca de Mafra e a Vara Estadual de Organizações Criminosas.
3ª Promotoria de Justiça	Atuar nas áreas: Criminal, exclusivamente nos feitos do Juizado Especial Criminal; Meio Ambiente; Moralidade Administrativa; Ordem Tributária; Controle Externo da Atividade Policial; Tutela Difusa da Segurança Pública; Controle de Constitucionalidade; Registros Públicos; Curadoria de Fundações e Terceiro Setor; Execução Penal, na execução dos acordos de não persecução penal formulados por esta Promotoria de Justiça; perante a Vara Regional de Garantias de Mafra, em todas as audiências de custódia da 11ª Região, incluídos os requerimentos próprios do ato; e perante a Vara Estadual de Organizações Criminosas.

Art. 2º Fica revogado o Ato n. 1.430/2025/OECPJ.
Art. 3º Este Ato entrará em vigor em 26 de outubro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 22 de outubro de 2026.
VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA,** na condição de Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23 da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina, convoca os Senhores Membros do egrégio **Colégio de Procuradores de Justiça** para **sessão ordinária**, presencial e por videoconferência, a ser realizada **extraordinariamente** no dia **27 de outubro de 2026**, **terça-feira**, às **9h30**, no 18º andar do Edifício Sede do Ministério Público e pelo aplicativo *Teams*, com a seguinte ordem do dia:
1. Apreciação da Notícia de Fato criminal n. 08.2026.00101469-9, em razão da interposição de recurso contra o seu arquivamento, de relatoria da Procuradora de Justiça Margaret Gayer Gubert Rotta, com vista ao Procurador de Justiça Ary Capella Neto; e
2. Assuntos gerais.
Florianópolis, 22 de outubro de 2026.
VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, na condição de Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, convoca os Senhores Membros do Egrégio **ÓrgãoEspecial** do Colégio de Procuradores de Justiça para a **sessão ordinária,** a realizar-se **extraordinariamente** no dia **27 de outubro de 2026, terça-feira,** às **10h00,** presencial e por videoconferência, no 18º andar do Edifício Sede do Ministério Público e pelo aplicativo *Teams*, com a seguinte ordem do dia:
1. Distribuição da Reclamação Disciplinar n. 10.2026.00000214-0, para apreciação de acordo correicional;
2. Apreciação do acordo correicional firmado entre Promotor de Justiça e a Corregedoria-Geral do Ministério Público no Processo Administrativo Sumário n. 10.2026.00000215-1, de Relatoria do Procurador de Justiça Maury Roberto Viviani;
3. Apreciação do recurso interposto no Processo Administrativo Sumário n. 10.2026.00000151-9, de Relatoria do Procurador de Justiça Paulo de Tarso Brandão;
4. Deliberação sobre proposta de transformação de Promotoria de Justiça Especial da Comarca da Capital na 45ª Promotoria de Justiça e redistribuição das atribuições da 17ª e 34ª Promotorias de Justiça da referida Comarca - Processo n. 2026/003816;
5. Deliberação sobre proposta de criação de vaga de Estagiário em Direito e de Residente em Direito para compor a equipe da 45ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital - Processo n. 2026/030922;
6. Deliberação sobre proposta de alteração do Ato n. 486/2017/PGJ, que estabelece as diretrizes para a proposta de fixação de atribuições às Promotorias de Justiça e especifica as áreas de atuação especializada no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina - Processo n. 2026/001495; e
7. Assuntos gerais.

Florianópolis, 22 de outubro de 2026.
VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL N. 273/2026/CSMP
A **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** torna público, para os efeitos do art. 139 da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público, que se acham abertas, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, as inscrições ao concurso de remoção, por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul (Processo n. 43/2026).
Florianópolis, 22 de outubro de 2026.
VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

SÚMULA DA PRIMEIRA TURMA REVISORA
SESSÃO 21/10/2026
Comunico, para efeito do Ato n. 614/2024/CSMP - Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que a PRIMEIRA TURMA REVISORA DO EG. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em sessão ordinária realizada no dia vinte e um de outubro de 2026, às 14 horas, composta pelos Conselheiros Paulo Antonio Locatelli (Presidente, e.e.), Cid Luiz Ribeiro Schmitz (Suplente), Andrey Cunha Amorim e Geovani Werner Tramontin - ausente o Conselheiro Fábio de Souza Trajano (em licença de compensação plantão), decidiu:
1) Por unanimidade, homologar as seguintes promoções de arquivamento.
Relator Paulo Antonio Locatelli (votaram, também, os Conselheiros Cid Luiz Ribeiro Schmitz e Geovani Werner Tramontin):
Procedimentos Preparatórios n. 06.2026.00002382-5 e 06.2026.00002937-4 de Tangará;
Inquérito Civil n. 06.2023.00000526-0 da 7ª da Capital;
Inquérito Civil n. 06.2023.00003093-6 da 29ª da Capital;
Inquérito Civil n. 06.2019.00000740-1 da 9ª de Jaraguá do Sul;
Inquérito Civil n. 06.2021.00001767-0 da 14ª de Joinville;
Inquérito Civil n. 06.2025.00004212-9 da 15ª de Joinville;
Inquéritos Civis n. 06.2019.00003786-1 e 06.2024.00003734-4 da 2ª de Palhoça
Inquérito Civil n. 06.2025.00002258-8 da 2ª de Palhoça;
Inquéritos Civis n. 06.2016.00009073-3 e 06.2020.00003459-7 da 2ª de Barra Velha;
Inquérito Civil n. 06.2021.00001704-7 da 2ª de Caçador;
Inquérito Civil n. 06.2026.00003098-1 da 1ª de Jaguaruna;
Inquérito Civil n. 06.2025.00002415-3 de Coronel Freitas; e
Inquérito Civil n. 06.2019.00001856-4 de Palmitos.
Relator Cid Luiz Ribeiro Schmitz (votaram, também, os Conselheiros Geovani Werner Tramontin e Andrey Cunha Amorim):
Procedimento Preparatório n. 06.2026.00002488-0 da 10ª de Chapecó;
Inquérito Civil n. 06.2025.00004816-7 da 3ª de Brusque;
Inquérito Civil n. 06.2025.00000961-9 da 1ª de Jaraguá do Sul;
Inquérito Civil n. 06.2023.00004412-0 da 13ª de Lages;
Inquérito Civil n. 06.2026.00001183-0 da 4ª de Tubarão;
Inquérito Civil n. 06.2025.00001059-2 da 2ª de Guaramirim;
Inquérito Civil n. 06.2020.00001430-2 da 1ª de Indaial;
Inquérito Civil n. 06.2021.00000904-7 da 4ª de Joaçaba;
Inquérito Civil n. 06.2025.00000244-8 da 2ª de Santo Amaro da Imperatriz; e
Inquérito Civil n. 06.2018.00001920-4 de Catanduvas.
Relator Andrey Cunha Amorim (votaram, também, o Presidente, e.e., Paulo Antonio Locatelli, e o Conselheiro Cid Luiz Ribeiro Schmitz):
Procedimento Preparatório n 06.2026.00002534-5 da 10ª de Chapecó;
Procedimento Preparatório n. 06.2026.00001927-6 da 2ª de Trombudo Central;
Inquérito Civil n. 06.2026.00001639-0 da 8ª de Balneário Camboriú;
Inquérito Civil n. 06.2025.00001946-1 da 1ª de Jaraguá do Sul;

Inquérito Civil n. 06.2023.00004608-3 da 14ª de Joinville;
Inquérito Civil n. 06.2025.00002914-8 da 1ª de Araquari;
Inquérito Civil n. 06.2022.00000923-0 da 3ª de Mafra;
Inquérito Civil n. 06.2026.00002579-0 da 3ª de Urussanga;
Inquérito Civil n. 06.2022.00004036-3 da 1ª de Videira;
Inquérito Civil n. 06.2024.00001200-9 da 4ª de Xanxerê; e
Inquéritos Civis n. 06.2019.00001494-6 e 06.2025.00002261-1 de Descanso.
Relator Geovani Werner Tramontin (votaram, também o Conselheiro Andrey Cunha Amorim e o Presidente, e.e., Paulo Antonio Locatelli):
Procedimento Preparatório n. 06.2025.00005411-4 da 2ª de Caçador;
Procedimento Preparatório n. 06.2026.00000935-6 de Lebon Régis;
Inquérito Civil n. 06.2026.00003834-0 da 4ª de Concórdia;
Inquérito Civil n. 06.2023.00003394-4 da 2ª de Palhoça;
Inquérito Civil n. 06.2026.00004059-0 da 2ª de Joaçaba;
Inquérito Civil n. 06.2024.00005404-3 da 2ª de Trombudo Central;
Inquéritos Civis n. 06.2024.00004889-6 e 06.2025.00003145-4 da 2ª de Pinhalzinho;
Inquérito Civil n. 06.2020.00004840-3 de Rio do Campo; e
Inquérito Civil n. 06.2025.00003072-2 da 1ª de São Domingos
2) Por unanimidade, não conhecer da remessa.
Relator Cid Luiz Ribeiro Schmitz (votaram, também, os Conselheiros Geovani Werner Tramontin e Andrey Cunha Amorim):
Procedimento Preparatório n. 06.2024.00001906-8 de Palmitos.
3) Por unanimidade, não acolher as razões apresentadas e homologar a promoção de arquivamento.
Relator Cid Luiz Ribeiro Schmitz (votaram, também, os Conselheiros Geovani Werner Tramontin e Andrey Cunha Amorim):
Inquérito Civil n. 06.2026.00003695-3 da 12ª da Capital.
4) Por unanimidade, não conhecer das razões apresentadas e homologar a promoção de arquivamento.
Relator Andrey Cunha Amorim (votaram, também, o Presidente, e.e., Paulo Antonio Locatelli, e o Conselheiro Cid Luiz Ribeiro Schmitz):
Inquérito Civil n. 06.2024.00001494-0 da 2ª de Imbituba.
5) Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto.
Relator Paulo Antonio Locatelli (votaram, também, os Conselheiros Cid Luiz Ribeiro Schmitz e Geovani Werner Tramontin):
Notícia de Fato n. 01.2026.00027308-6 da 2ª de Araquari; e
Notícia de Fato n. 01.2026.00035047-9 da 1ª de Gaspar.
Relator Cid Luiz Ribeiro Schmitz (votaram, também, os Conselheiros Geovani Werner Tramontin e Andrey Cunha Amorim):
Notícia de Fato n. 01.2026.00047979-6 da 25ª da Capital;
Notícia de Fato n. 01.2026.00030203-2 da 3ª de Brusque; e
Notícia de Fato n. 01.2026.00042225-8 da 3ª de São Francisco do Sul.
Relator Andrey Cunha Amorim (votaram, também, o Presidente, e.e., Paulo Antonio Locatelli, e o Conselheiro Cid Luiz Ribeiro Schmitz):
Notícia de Fato n. 01.2026.00041356-0 da 20ª de Joinville; e
Notícia de Fato n. 01.2026.00012353-3 da 2ª de Camboriú.
Relator Geovani Werner Tramontin (votaram, também o Conselheiro Andrey Cunha Amorim e o Presidente, e.e., Paulo Antonio Locatelli):
Notícia de Fato n. 01.2026.00045896-8 da 6ª de Balneário Camboriú;
Notícia de Fato n. 01.2026.00037018-6 da 15ª de Blumenau; e
Notícia de Fato n. 01.2026.00023053-1 da 15ª de Joinville.
6) Por unanimidade, acolher a declinação de atribuição ao Ministério Público Federal.
Relator Geovani Werner Tramontin (votaram, também o Conselheiro Andrey Cunha Amorim e o Presidente, e.e., Paulo Antonio Locatelli):
Notícia de Fato n. 01.2026.00046148-4 da 9ª de Criciúma.
7) Procedimentos baixados em diligência.
Relator Cid Luiz Ribeiro Schmitz:
Inquérito Civil n. 06.2021.00001411-7 da 27ª da Capital; e
Inquérito Civil n. 06.2024.00002460-5 da 2ª de Araquari.
Relator Andrey Cunha Amorim:
Notícia de Fato n. 01.2026.00028756-9 da 29ª da Capital.
8) Procedimentos retirados de pauta.
Relator Andrey Cunha Amorim:
Notícia de Fato n. 01.2026.00042738-6 da 10ª de Chapecó;
Inquérito Civil n. 06.2019.00005757-9 da 6ª de Tubarão; e
Inquérito Civil n. 06.2023.00001067-3 da 3ª de Sombrio.
Florianópolis, 22 de outubro de 2026.

PAULO ANTONIO LOCATELLI
PROCURADOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA REVISORA, E.E.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Por entrância e ordem alfabética

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00004385-3
COMARCA: Araranguá
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 8/5/2026
Partes: Eduardo Bussolo da Silva, Telis Valtair de Medeiros Barbosa e José Melo da Silveira Filho e Noé José da Silveira.
Conclusão: Curadoria do Meio Ambiente. Inquérito civil. Intervenção em área de preservação permanente - Vegetação fixadora de dunas - na Rua Beira Mar, Barra Velha, em Araranguá/SC. Evolução de Inquérito Civil para Ação Civil Pública.
Membro do Ministério Público: Thiago Naspolini Berenhauser

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00002062-8
COMARCA: Araranguá
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 15/10/2026
Partes: ferro-velho situado nas proximidades do km 419 da BR 101, no Bairro Sanga da Toca II, Araranguá/SC, e Nilson de Souza Pires.
Objeto: apurar o correto armazenamento de sucatas no ferro-velho situado proximidades do km 419 da BR 101, no Bairro Sanga da Toca II, Araranguá/SC, para evitar focos de mosquitos transmissores de doenças, como dengue, zika vírus, chikungunya e febre amarela.
Membro do Ministério Público: Thiago Naspolini Berenhauser

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00002065-0
COMARCA: Araranguá
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 15/10/2026
Partes: Maria Rosa de Souza Pedro e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Araranguá/SC.
Objeto: apurar os impactos ambientais decorrentes da instalação de caixa de esgoto realizada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), na Rua Antônio Tomás Silva, n. 284, Bairro Vila São José, Araranguá/SC, a qual, em tese, apresenta mau cheiro constante, barulho excessivo, especialmente durante a limpeza da caixa, e potencial risco à integridade física de pessoas, em razão da ausência de proteção adequada na caixa.
Membro do Ministério Público: Thiago Naspolini Berenhauser

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00003268-0
COMARCA: Araranguá
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 15/10/2026
Parte: Município de Balneário Arroio do Silva/SC.
Objeto: apurar ausência de controle de zoonoses no Município de Balneário Arroio do Silva/SC.
Membro do Ministério Público: Thiago Naspolini Berenhauser

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00003269-0
COMARCA: Araranguá
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 15/10/2026
Partes: Município de Araranguá e Karollyne Costa Fernandes.
Objeto: apurar possível omissão do Município de Araranguá quanto à conservação e manutenção de área utilizada como via provisória entre os Bairros Vila São José e Vila Samaria, em Araranguá.
Membro do Ministério Público: Thiago Naspolini Berenhauser

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00028249-6
COMARCA: Balneário Camboriú
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça
PESSOACIENTIFICADA: Eventuais interessados.
A(s) pessoa(s) indicada(s) acima ficam cientificada(s) da decisão abaixo e poderá apresentar, caso tenham interesse, recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, seja por meio de correio eletrônico (balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br) ou presencialmente na Secretaria das Promotorias de Justiça desta Comarca.
EXTRATO DA DECISÃO: notícia de fato autuada em razão do recebimento de representação apócrifa. Relato de possível esvaziamento ou desvirtuamento das atribuições funcionais legalmente inerentes a cargos de provimento efetivo da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Balneário Camboriú, mediante a transferência informal e indevida de tais atribuições a servidores comissionados e eventual utilização de mão de obra terceirizada para atividades técnicas de natureza permanente. Descrição circunstância dos fatos. Substrato inicial servível a checagem preliminar nos termos do entendimento dos Tribunais Superiores. Diligências desenvolvidas. Respostas do Poder Público Municipal que refutam a ocorrência de tal possibilidade. Demonstração do exercício de atividades por servidores público s efetivos, seja durante a execução de contratos administrativos, seja em outras ações afetas ao Município. Ausência de lesão ou ameaça de lesão a direito tutelado pelo Ministério Público. Possibilidade de irregularidade que não alcança a probabilidade de sua ocorrência. Falta de justa causa para instauração de investigação formal. Indeferimento é a medida que se impõe. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest
Data: 22/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00037050-9
COMARCA: Balneário Camboriú
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça
PESSOACIENTIFICADA: eventuais interessados.
A(s) pessoa(s) indicada(s) acima ficam cientificada(s) da decisão abaixo e poderá apresentar, caso tenham interesse, recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, seja por meio de correio eletrônico (balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br) ou presencialmente na Secretaria das Promotorias de Justiça desta Comarca.
EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato. Utilização de veículo oficial para fim particular comprovado. Utilização pontual e restrita à fração de um período de um único dia. Recolhimento espontâneo de valores aos cofres públicos. Instauração de processo administrativo disciplinar e sindicância investigativa pelo município. Ausência de elementos indicativos de enriquecimento ilícito relevante ou dolo específico apto a caracterizar ato de improbidade administrativa à luz da Lei n. 8.429/1992 com redação dada pela Lei n. 14.230/2021. Matéria adequadamente encaminhada à esfera administrativa disciplinar. Inexistência de justa causa para instauração de inquérito civil ou de ajuizamento de ação civil pública. Indeferimento.
Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest
Data: 21/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00499825-1 (SIG) E 5020746-32.2026.8.24.0005 (EPROC)
COMARCA: Balneário Camboriú
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
PESSOACIENTIFICADA: Fabiano Gomes.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima

citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest
Data: 20/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2025.00390085-5 (SIG) E N. 5003446-37.2025.8.24.0508 (EPROC)
COMARCA: Blumenau
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: João Victor de Aguiar Volan.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (47) 99249-8033, *e-mail*: blumenau08pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Fórum de Blumenau - Velha - Blumenau/SC - CEP: 89036901.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Carlos Alberto da Silva Galdino
Data: 6/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00018652-8 (SIG) E N. 5000826-68.2023.8.24.0008 (EPROC)
COMARCA: Blumenau
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Francismar Alves Ferreira.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (47) 99249-8033, *e-mail*: blumenau08pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Fórum de Blumenau - Velha - Blumenau/SC - CEP: 89036901.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Carlos Alberto da Silva Galdino
Data: 13/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO ELEITORAL N. 01.2026.00043170-2
COMARCA: Brusque
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 86ª Promotoria Eleitoral
PESSOA CIENTIFICADA: Moacir Cavichioli (representante).
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, na 86ª Promotoria Eleitoral de Brusque, a ser remetido à Procuradoria Regional Eleitoral para deliberação.
EXTRATO DA DECISÃO: apurar eventual delito eleitoral. Decadência. Remessa de cópia dos autos para a Promotoria de Justiça responsável pela área de improbidade administrativa, para apuração dos demais fatos noticiados. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Susana Perin Carnaúba

Data: 21/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00004994-0
COMARCA**:** Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA:sigiloso.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada do arquivamento do Inquérito Civil n. 06.2024.00004994-0, instaurado para apurar eventual desvio de função na Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), tendo em vista notícia de que servidores integrantes do quadro de Magistério Público Estadual estariam exercendo funções administrativas no setor de Gerência de Gestão Pessoas (GEPES), com redução de carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. O Ministério Público do Estado de Santa Catarina, por sua Promotora de Justiça signatária, com fundamento no art. 49 do Ato n. 395/2018/PGJ, nos autos do Inquérito Civil n. 06.2024.00004994-0 cientifica Vossa Senhoria do arquivamento do procedimento referido. Havendo interesse, na forma do art. 50 do Ato n. 395/2018/PGJ, Vossa Senhoria poderá, até a sessão de análise e deliberação do arquivamento, oferecer razões ou apresentar documentos para serem analisados pelo Conselho Superior do Ministério Público.
EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil instaurado para apurar suposto desvio de função de servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Estadual lotados na Fundação Catarinense de Educação Especial. Em razão do exercício de atividades administrativas, bem como alegada redução irregular da jornada de trabalho e eventual prejuízo ao erário decorrente da necessidade de reposição de profissionais para atividades pedagógicas. A instrução não confirmou a existência de desvio de função ilícito, redução irregular de carga horária, dano ao erário, incremento indevido de despesas públicas ou prejuízo à prestação dos serviços educacionais. Ausência de elementos suficientes para a propositura de ação judicial. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Caroline Cristine Eller
Data: 5/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00002756-1
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 33ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Clínica Optovisão.
Fica com o presente edital, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, 4º andar - Edifício Ministério Público de Santa Catarina - CEP 88.015-530 - Florianópolis/SC), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: saúde pública. Inquérito civil instaurado para apurar irregularidades na prática de atos privativos da medicina por optometristas no Município de Florianópolis. Ausência de fundamento para a propositura de ação judicial ou adoção de outras medidas. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Letícia Baumgarten Filomeno
Data: 20/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 5035547-93.2026.8.24.0023
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Eduardo Borges Linhares.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a suposta prática "do crime de perseguição, praticado, em tese, por Eduardo Borges Linhares." (Evento 3, REL-FINAL-IPL1, pm tese, p.1), em desfavor de Judmila Fontoura Radtke. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada. Indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal. Ausência de condição de procedibilidade.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Silveira de Souza
Data: 2/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 5037108-55.2026.8.24.0023
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Gregory Thomas Freund.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado em face de Gregory Thomas Freund para apurar, em tese, a prática do delito previsto no artigo 147 do Código Penal, no contexto da Lei n. 11.340/2006. Promoção de Arquivamento. Materialidade não demonstrada. Indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal. Ausência de condição de procedibilidade.
Membro do Ministério Público: Claudine Vidal de Negreiros da Silva
Data: 23/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 5037283-49.2026.8.24.0023
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: L. W.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48 99162-8947), e-mail (capital34pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: (Rua Pedro Ivo, n. 231, 8º andar, sala 801, Edifício Campos Salles, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-070).
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática dos crimes previstos nos arts. 140 e 147 do Código Penal, no contexto de violência doméstica e familiar contra mulher, praticados por Rafaela Nadia Wilpert e Jailon Bittencourt contra L. W. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada/Indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.
Membro do Ministério Público: Patrícia Dagostin
Data: 22/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 5037283-49.2026.8.24.0023
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Rafaela Nadia Wilpert.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática dos crimes previstos nos arts. 140 e 147 do Código Penal, no contexto de violência doméstica e familiar contra mulher, praticados por Rafaela Nadia Wilpert e Jailon Bittencourt contra L. W. Promoção de Arquivamento. Materialidade não demonstrada. Indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal. Ausência de condição de procedibilidade.
Membro do Ministério Público: Patrícia Dagostin
Data: 22/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 5037283-49.2026.8.24.0023
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Jailon Bittencourt.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática dos crimes previstos nos arts. 140 e 147 do Código Penal, no contexto de violência doméstica e familiar contra mulher, praticados por Rafaela Nadia Wilpert e Jailon Bittencourt contra L. W. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada. Indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal. Ausência de condição de procedibilidade.
Membro do Ministério Público: Patrícia Dagostin
Data: 22/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00098770-4 (SIG) E N. 5003151-53.2026.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Juan Pablo Coelho Cardoso e Leandro Orlando Miguel Vequi.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99131-6020, *e-mail*: capital11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua José da Costa Moelmann, 197 - Fórum Eduardo Luz - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88020170.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta
Data: 5/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00099795-7 (SIG) E N. 5003346-38.2026.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Anderson Kochoruba.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99131-6020, *e-mail*: capital11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua José da Costa Moelmann, 197 - Fórum Eduardo Luz - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88020170.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta
Data: 5/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00101740-8 (SIG) E N. 5003564-66.2026.8.24.0091 (EPROC)

COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Patrick Alfaia Pimenta.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99131-6020, *e-mail*: capital11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua José da Costa Moelmann, 197 - Fórum Eduardo Luz - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88020170.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta
Data: 6/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00102670-7 (SIG) E N. 5003574-13.2026.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Leandro dos Santos Junior.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99131-6020, *e-mail*: capital11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua José da Costa Moelmann, 197 - Fórum Eduardo Luz - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88020170.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta
Data: 9/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00102679-5 (SIG) E N. 5003576-80.2026.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Ana Vitoria Pereira Vieira e Ellen Cristinny Florencio de Oliveira.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99131-6020, *e-mail*: capital11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua José da Costa Moelmann, 197 - Centro - Fórum Eduardo Luz - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88020170.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta
Data: 9/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00102835-0 (SIG) E N. 5003600-11.2026.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Marlon Janowitz Manica.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99131-6020, *e-mail*: capital11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua José da Costa Moelmann, 197 - Centro - Fórum Eduardo Luz - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88020170.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta
Data: 13/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00102943-7 (SIG) E N. 5003610-55.2026.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Alysson Lehmann Latzke.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99131-6020, *e-mail*: capital11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua José da Costa Moelmann, 197 - Centro - Fórum Eduardo Luz - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88020170.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta
Data: 27/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00103471-8 (SIG) E N. 5003674-65.2026.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Igor Augusto de Melo Fernandes.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99131-6020, *e-mail*: capital11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua José da Costa Moelmann, 197 - Centro - Fórum Eduardo Luz - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88020170.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta
Data: 9/3/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000865-0
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 28ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 15/10/2026
Partes: Gevelson Ajamil Fernandes, Décio Antônio Centro de Futebol Ltda. — Fair Play Floripa, GMC Investimentos e Participações Ltda. e Município de Florianópolis.
Conclusão: urbanismo. Obra de ampliação do empreendimento Fair Play Floripa executada sem o necessário licenciamento. Investigação destinada a apurar as irregularidades urbanísticas e eventual omissão da fiscalização municipal. Instrução que

evidenciou a atuação do Município e a submissão das pendências a procedimentos administrativos próprios de regularização. Ausência de questão urbanística autônoma ou de omissão relevante que justifique atuação ministerial adicional. Ausência de justa causa para adoção de providências extrajudiciais ou judiciais. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Cristine Angulski da Luz

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00000880-2
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 26ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 22/10/2026
Partes: Maike Vitor da Cunha e Município de Florianópolis.
Objeto: apurar a omissão ou insuficiência das providências do Poder Público Municipal para solucionar os problemas de drenagem, alagamentos e falta de condições adequadas de trafegabilidade na Servidão Arnaldo José de Araújo, situada no B airro Morro das Pedras, em Florianópolis, bem como acompanhar as medidas administrativas relativas ao muro irregular localizado no final da via.
Membro do Ministério Público: Letícia Baumgarten Filomeno

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00000937-8
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 26ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 25/9/2026
Partes: Edeço Osvaldo Gonçalves, Ângelo Joacir dos Santos e Willian José Macedo de Souza.
Objeto: apurar supostas construções irregulares e supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP), localizadas na Servidão Manoel Adolfo Gonçalves, ao final da via, antes da ponte, no Bairro Rio Tavares, Florianópolis.
Membro do Ministério Público: Letícia Baumgarten Filomeno

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00440996-4 (SIG) E N. 5030342-69.2024.8.24.0018 (EPROC)
COMARCA: Chapecó
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Maria de Fátima Costa e Gilmar dos Santos.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento parcial realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (49) 99101-6786, *e-mail*: chapeco12pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Augusta Muller Boner, 300D - Fórum de Chapecó - Passo dos Fortes - Chapecó/SC - CEP: 89805900.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rafael Alberto da Silva Moser
Data: 4/12/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00366009-0 (SIG) E 5002369-26.2026.8.24.0518 (EPROC)
COMARCA: Chapecó
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Cristiano João Moroni.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irresignação à 11ª Promotoria de Justiça de Chapecó, pelos seguintes meios: WhatsApp: (49) 99128-4913; e-mail: chapeco11pj@mpsc.mp.br; por correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Augusta Muller Bohner, 300-D Fórum de Chapecó - Passo dos Fortes - CEP 89805-900 - Chapecó/SC.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Júlia Ferreira Santos
Data: 19/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00494438-7 (SIG) E 5003253-55.2026.8.24.0518 (EPROC)
COMARCA: Chapecó
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Juliano Batista.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Michel Eduardo Stechinski
Data: 19/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00325898-0
COMARCA: Chapecó
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Bruno Rafael Vani.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática da infração penal prevista no artigo 129 do Código Penal. Constatada ausência de condição para a continuidade da persecução penal ou mesmo exercício da ação penal pública de natureza condicionada, seja pela inexistência de intitulada "justa causa para ação penal" na esteira do Enunciado Criminal n. 99 do Fonaje.
Membro do Ministério Público: Rafael Alberto da Silva Moser
Data: 20/10/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00037634-7
COMARCA: Chapecó
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 20/10/2026
Partes: D. B., V. J. S., B. G. F., 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Sperandio Gestão Patrimonial Ltda. e Município de Chapecó.
Conclusão: representação sobre supostas irregularidades em procedimento de retificação imobiliária e alegada interferência de agentes públicos em controvérsia registral e possessória relacionada às matrículas n. 100.047 e n. 136.515. Exame da atuação do registrador, dos contatos atribuídos ao Prefeito, das aprovações municipais e do projeto de acesso à BR-282. Ausência de elementos mínimos de atuação funcional dolosa, favorecimento ilícito ou dano ao erário. Alegações de financiamento eleitoral e contrapartida política sem suporte informativo mínimo para investigação ou encaminhamento. Controvérsia imobiliária sujeita às vias próprias. Ausência de justa causa para instauração de procedimento preparatório ou de inquérito civil. Indeferimento da Notícia de Fato.
Membro do Ministério Público: Diego Roberto Barbiero

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004734-0
COMARCA: Chapecó
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 21/10/2026
Partes: Camila Barcelos Buss e Estado de Santa Catarina.
Objeto: averiguar a atual situação da fila de espera para consultas em ginecologia, especificamente na área de infertilidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Membro do Ministério Público: Cristiane Weimer

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2026.00004651-8
COMARCA: Chapecó
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 21/10/2026
Partes: representante sigiloso(a) e representante anônimo(a), L. D. (representado) e Município de Chapecó (interessado).
Objeto: apurar possíveis irregularidades no provimento dos cargos de museólogo e técnico em museu no Município de Chapecó, especialmente a utilização de contratações temporárias para atendimento de necessidades permanentes e a ausência de previsão desses cargos no planejamento do concurso público de 2026, bem como a observância dos requisitos legais e editalícios na investidura de L. D. no cargo de técnico em museu.
Membro do Ministério Público: Diego Roberto Barbiero

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2022.00267943-3 (SIG) E N. 5016162-13.2022.8.24.0020 (EPROC)
COMARCA: Criciúma
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Antonio Carlos Ferreira.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99125-9491, *e-mail*: criciuma13pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. Santos Dumont, S/N - Fórum de Criciúma - Milanesi - Criciúma/SC - CEP: 88804500.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fernando Rodrigues de Menezes Júnior
Data: 18/3/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2022.00439745-4 (SIG) E N. 5026907-52.2022.8.24.0020 (EPROC)
COMARCA: Criciúma
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Flavicio da Silva.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99135-7594, *e-mail*: criciuma10pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. Santos Dumont, S/N - Milanesi - Fórum de Criciúma - Milanesi - Criciúma/SC - CEP: 88804500.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Anna Flávia Carminatti
Data: 27/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00108959-8 (SIG) E N. 5001287-85.2025.8.24.0520 (EPROC)
COMARCA: Criciúma
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: José Augusto de Almeida.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99125-9491, *e-mail*: criciuma13pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. Santos Dumont, S/N - Milanesi - Fórum de Criciúma - Milanesi - Criciúma/SC - CEP: 88804500.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Candida Antunes Ferreira
Data: 2/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00108959-8 (SIG) E N. 5001287-85.2025.8.24.0520 (EPROC)
COMARCA: Criciúma
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Felipe Garcia Gonçalves.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99125-9491, *e-mail*: criciuma13pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. Santos Dumont, S/N - Fórum de Criciúma - Milanesi - Criciúma/SC - CEP: 88804500.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Candida Antunes Ferreira
Data: 2/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00237724-5 (SIG) E N. 5002957-61.2025.8.24.0520 (EPROC)
COMARCA: Criciúma
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Peterson Serafim Elias.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99125-9491, e-mail: criciuma13pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. Santos Dumont, S/N - Milanesi - Fórum de Criciúma - Milanesi - Criciúma/SC - CEP: 88804500.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fernando Rodrigues de Menezes Júnior
Data: 10/6/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00529770-0 (SIG) E N. 5007124-24.2025.8.24.0520 (EPROC)
COMARCA: Criciúma
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Alex Siqueira de Souza.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99125-9491, *e-mail*: criciuma13pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. Santos Dumont, S/N - Milanesi - Fórum de Criciúma - Milanesi - Criciúma/SC - CEP: 88804500.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fernando Rodrigues de Menezes Júnior
Data: 26/3/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00549405-1 (SIG) E N. 5007456-88.2025.8.24.0520 (EPROC)
COMARCA: Criciúma
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Claudemir Garcia.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99125-9491, *e-mail*: criciuma13pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. Santos Dumont, S/N - Fórum de Criciúma - Milanesi - Criciúma/SC - CEP: 88804500.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fernando Rodrigues de Menezes Júnior
Data: 12/3/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00549408-4 (SIG) E N. 5007460-28.2025.8.24.0520(EPROC)
COMARCA: Criciúma
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Rosane Rueckert de Brito.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99125-9491, *e-mail*: criciuma13pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. Santos Dumont, S/N - Fórum de Criciúma - Milanesi - Criciúma/SC - CEP: 88804500.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fernando Rodrigues de Menezes Júnior
Data: 26/3/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00599298-2 (SIG) E N. 5008527-28.2025.8.24.0520 (EPROC)
COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Marcos Vinícius Gomes Pereira.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99125-9491, *e-mail*: criciuma13pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. Santos Dumont, S/N - Fórum de Criciúma - Milanesi - Criciúma/SC - CEP: 88804500.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fernando Rodrigues de Menezes Júnior
Data: 1º/3/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00089520-7 (SIG) E N. 5001251-09.2026.8.24.0520 (EPROC)
COMARCA: Criciúma
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Prefeitura Municipal de Criciúma.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99125-9491, *e-mail*: criciuma13pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. Santos Dumont, S/N - Fórum de Criciúma - Milanesi - Criciúma/SC - CEP: 88804500.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fernando Rodrigues de Menezes Júnior
Data: 27/3/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N.08.2025.00529770-0 (SIG) E N. 5007124-24.2025.8.24.0520 (EPROC)
COMARCA: Criciúma
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Sara de Souza Leopoldino.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99125-9491, *e-mail*: criciuma13pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. Santos Dumont, S/N - Milanesi - Fórum de Criciúma - Milanesi - Criciúma/SC - CEP: 88804500.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Candida Antunes Ferreira
Data: 26/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N.08.2025.00549405-1 (SIG) E N. 5007456-88.2025.8.24.0520 (EPROC)
COMARCA: Criciúma
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Maria Lusmar Fernandes Garcia.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal

acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99125-9491, *e-mail*: criciuma13pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. Santos Dumont, S/N - Fórum de Criciúma - Milanesi - Criciúma/SC - CEP: 88804500.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fernando Rodrigues de Menezes Júnior
Data: 12/3/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00000389-1
COMARCA: Criciúma
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça
Partes: Joaquina Pacheco Braz, Márcio Roberto Braz e Edson Damiani & Cia. Ltda.
Objeto: apurar possível violação ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, devido à supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, inclusive em área de preservação permanente, em imóvel localizado no Município de Criciúma.
Membro do Ministério Público: Diana da Costa Chierighini

EXTRATO DE ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004437-5
COMARCA: Criciúma
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça
Data de Aditamento: 21/10/2026
Partes: Pedro Paulo Rosso, Sandra Rosso, Vanderlei Rosso, Zelma Rosso Ferrari, Zenir Rosso Batista, Tiago Rosso Giraldi, Lidiane Rosso Giraldi, Cintia Rosso Giraldi, Patricia Rosso Giraldi e Município de Criciúma.
Objeto: apurar possível implantação de parcelamento do solo no imóvel registrado sob a Matrícula n. 19.644, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, denominado "Loteamento Delfino Rosso", em desacordo com as normas urbanísticas e ambientais.
Membro do Ministério Público: Diana da Costa Chierighini

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00015942-1
COMARCA: Curitibanos
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.
A quem possa interessar, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato instaurada para apurar suposta acumulação indevida de cargos públicos por Cleber Rodrigues Gonçalves, no período de 8/2/2021 a 18/4/2021. Após as diligências realizadas, embora confirmada a coexistência de dois cargos de professor e do mandato de vereador, não foram identificados elementos concretos que demonstrassem incompatibilidade de horários, acumulação ilícita ou prejuízo ao patrimônio público. Ausência de elementos mínimos indicativos de irregularidade e de providências investigativas úteis remanescentes. Indeferimento.
Membro do Ministério Público: Rodolfo Curcio Locatelli
Data: 21/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00462556-6 (SIG) E 5024110-58.2026.8.24.0022 (EPROC)
COMARCA: Curitibanos
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Egon Fabrício.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima

citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rodolfo Cúrcio Locatelli
Data: 21/10/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00003397-4
COMARCA: Curitibanos
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 21/10/2026
Partes: Maria Eduarda Santos Ortiz e Município de Curitibanos.
Conclusão: Inquérito Civil. Saúde pública. Apuração de suposta ausência de atendimento médico especializado em otorrinolaringologia na rede municipal de saúde de Curitibanos. Demora no atendimento de criança em fila de espera do SUS. Interrupção temporária da oferta do serviço em razão do desligamento do profissional especializado. Instauração de Inquérito Civil para apuração da regularidade da assistência da população infantojuvenil. Comprovação de adoção das medidas administrativas pelo Município. Utilização de rede regionalizada e consorciada por meio do CISAMARP. Retomada dos atendimentos especializados e dos procedimentos cirúrgicos. Resolução integral do caso individual que motivou a instauração. Comprovação de consultas e cirurgias realizadas. Ausência de evidências de desassistência ou omissão administrativa persistente. Esgotamento das diligências necessárias. Inexistência de fundamento para ajuizamento de ação civil pública ou celebração de termo de ajustamento de conduta. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Lucas dos Santos Machado

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00003039-2
COMARCA: Curitibanos
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 16/10/2026
Partes: André Luiz Wolff e Município de Curitibanos.
Conclusão: Inquérito Civil. Infância e Juventude. Fundo para a Infância e Adolescência (FIA). Apuração de possíveis irregularidades relacionadas à publicação de edital de chamamento público aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Apuração de entraves administrativos à implementação das deliberações do Conselho. Expedição de recomendação. Cumprimento integral das medidas recomendadas. Regularização da situação que ensejou a instauração do procedimento. Alcance da finalidade da atuação ministerial. Ausência de lesão atual ou ameaça concreta a interesses difusos, coletivos ou individuais indisponíveis. Inexistência de fundamento para ajuizamento de ação civil pública ou celebração de termo de ajustamento de conduta. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Lucas dos Santos Machado

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2025.00525472-1 (SIG) E N. 5031189-89.2025.8.24.0033 (EPROC)
COMARCA: Itajaí
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 06ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Bruna Suelen Machado e Ricardo Adriano.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (47) 99156-4035, *e-mail*: itajai06pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Uruguai, 222 - Centro - Fórum de Itajaí - Centro - Itajaí/SC - CEP: 88302900.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Marcio André Zattar Cota

Data: 24/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00458580-5 (SIG) E N. 5002265-57.2024.8.24.0533 (EPROC)
COMARCA: Itajaí
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Gustavo Guttemberg de Albuquerque Gurgel.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (47) 99195-7937, *e-mail*: itajai08pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Uruguai, 222 - Centro - Fórum de Itajaí - Centro - Itajaí/SC - CEP: 88302900.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Mirela Dutra Alberton
Data: 24/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00490856-5 (SIG) E N. 5029072-28.2025.8.24.0033 (EPROC)
COMARCA: Itajaí
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Franciele Daiana Chaves.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (47) 99156-4035, *e-mail*: itajai06pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Uruguai, 222 - Fórum de Itajaí - Centro - Itajaí/SC - CEP: 88302900.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Marcio André Zattar Cota
Data: 13/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00031513-8 (SIG) E N. 5035014-41.2025.8.24.0033 (EPROC)
COMARCA: Itajaí
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Vinicius Carvalho de Oliveira.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (47) 99190-1272, *e-mail*: itajai10pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Uruguai, 222 - Centro - Fórum de Itajaí - Centro - Itajaí/SC - CEP: 88302900.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Daniele Garcia Moritz
Data: 14/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00038321-5 (SIG) E N. 5001970-94.2026.8.24.0033 (EPROC)
COMARCA: Itajaí
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Cleyton Brito de Araujo.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (47) 99158-4218, *e-mail*: itajai07pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Uruguai, 222 - Centro - Fórum de Itajaí - Centro - Itajaí/SC - CEP: 88302900.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Paulo Roberto Luz Gottardi
Data: 4/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00048422-2 (SIG) E N. 5002546-87.2026.8.24.0033 (EPROC)
COMARCA: Itajaí
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Carlos Eduardo Colsani e Higor Pereira Bossle
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (47) 99158-4218, *e-mail*: itajai07pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Uruguai, 222 - Centro - Fórum de Itajaí - Centro - Itajaí/SC - CEP: 88302900.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Paulo Roberto Luz Gottardi
Data: 6/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00048447-7 (SIG) E N. 5002575-40.2026.8.24.0033 (EPROC)
COMARCA: Itajaí
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Bruno Barizon Macedo.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (47) 99158-4218, *e-mail*: itajai07pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Uruguai, 222 - Fórum de Itajaí - Centro - Itajaí/SC - CEP: 88302900.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Paulo Roberto Luz Gottardi
Data: 4/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00048448-8 (SIG) E N. 5002542-50.2026.8.24.0033 (EPROC)
COMARCA: Itajaí
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Kevyn Eduardo Pereira.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (47) 99158-4218, *e-mail*: itajai07pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Uruguai, 222 - Centro - Fórum de Itajaí - Centro - Itajaí/SC - CEP: 88302900.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Paulo Roberto Luz Gottardi
Data: 6/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00048449-9 (SIG) E N. 5002563-26.2026.8.24.0033 (EPROC)
COMARCA: Itajaí
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Andreo Ferreira Carvalho.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (47) 99158-4218, *e-mail*: itajai07pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Uruguai, 222 - Centro - Fórum de Itajaí - Centro - Itajaí/SC - CEP: 88302900.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Paulo Roberto Luz Gottardi
Data: 6/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00053267-5 (SIG) E N. 5002924-43.2026.8.24.0033 (EPROC)
COMARCA: Itajaí
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Tiago de Oliveira.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (47) 99158-4218, *e-mail*: itajai07pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Uruguai, 222 - Fórum de Itajaí - Centro - Itajaí/SC - CEP: 88302900.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Paulo Roberto Luz Gottardi
Data: 11/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00053273-1 (SIG) E N. 5002909-74.2026.8.24.0033 (EPROC)
COMARCA: Itajaí
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: João Uiliam de Santana.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do

Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (47) 99158-4218, *e-mail*: itajai07pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Uruguai, 222 - Fórum de Itajaí - Centro - Itajaí/SC - CEP: 88302900.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Paulo Roberto Luz Gottardi
Data: 6/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00054218-4 (SIG) E N. 5000927-25.2026.8.24.0033 (EPROC)
COMARCA: Itajaí
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Josiel Cunha dos Santos.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (47) 99158-4218, *e-mail*: itajai07pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Uruguai, 222 - Centro - Fórum de Itajaí - Centro - Itajaí/SC - CEP: 88302900.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Paulo Roberto Luz Gottardi
Data: 13/2/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00003712-6
COMARCA: Itajaí
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
Data de Conclusão: 21/10/2026
Partes: Acqua Rocha Ltda. e Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.
Conclusão: apurar irregularidades relatadas no Auto de Infração Ambiental n. 15590-D, lavrado pelo Instituto do Meio Ambiente (IMA), em desfavor da empresa Acqua Rocha Ltda., em razão da prática da infração administrativa prevista no art. 81 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Arquivamento. Atividade desenvolvida não sujeita ao licenciamento ambiental. Regularidade da captação de água subterrânea comprovada mediante outorga vigente e cadastro regular no SIOUT/SC. Ausência de elementos que justifiquem a continuidade da investigação.
Membro do Ministério Público: Lívia Pacheco Ignácio Amm Teixeira

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00000236-3
COMARCA: Itajaí
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
Data de Conclusão: 21/10/2026
Parte: Edilson Menezes dos Santos.
Conclusão: apurar o descumprimento da Lei Estadual n. 14.204/2007, em razão da ausência de esterilização de cães da raça pit bull pertencentes ao investigado. Arquivamento. Ausência de providências remanescentes no âmbito do Inquérito Civil. Reconhecimento da inconstitucionalidade do art. 2º da Lei Estadual n. 14.204/2007 pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina no Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade n. 5103381-22.2025.8.24.0000/SC. Esvaziamento do fundamento jurídico que amparava a pretensão ministerial. Perda superveniente do objeto. Ausência de interesse de agir para a propositura de ação civil pública. Possível prática de maus-tratos objeto de Inquérito Policial próprio. Ausência de providências remanescentes no âmbito do Inquérito Civil.
Membro do Ministério Público: Lívia Pacheco Ignácio Amm Teixeira

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL 06.2026.00000415-0
COMARCA: Jaraguá do Sul
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.
A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado(a) da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: trata-se de Inquérito Civil Público autuado por esta Promotoria de Justiça para apurar supostos problemas estruturais no Terminal Rodoviário Interurbano de Jaraguá do Sul e acompanhar sua eventual regularização. Serviu de base à autuação manifestação sigilosa registrada na Ouvidoria do Ministério Público e encaminhada a esta Promotoria de Justiça por meio do n. 05.2025.00038780-7 [...]. Isso posto, diante da inexistência de fundamento para a propositura de ação judicial (artigo 48, I, do Ato n. 395/2018/PGJ), determino o arquivamento do presente Inquérito Civil [...].
Membro do Ministério Público: Rafael Meira Luz
Data: 20/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00042406-7
COMARCA: Jaraguá do Sul
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.
Fica o noticiante cientificado do indeferimento da instauração de procedimento, podendo interpor recurso administrativo perante esta Promotoria de Justiça, com a exposição das respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência desta decisão, nos termos do art. 8º, caput e § 1º, do Ato n. 395/2018/PGJ.
EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato autuada para apurar supostas irregularidades relacionadas à atuação da empresa JOMHEDICA em procedimentos de monitorização neurológica intraoperatória e eventual existência de repasses financeiros indevidos a profissionais médicos. Comunicação anônima formulada de maneira genérica e desacompanhada de elementos mínimos de corroboração. Diligências preliminares que não confirmaram os fatos narrados. Inviabilidade de complementação da notícia. Ausência de justa causa para instauração de procedimento investigatório. Indeferimento.
Membro do Ministério Público: José Geraldo Rossi da Silva Cecchini
Data: 21/10/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00000415-0
COMARCA: de Jaraguá do Sul
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 20/10/2026
Parte: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de Jaraguá do Sul.
Conclusão: arquivamento integral de inquérito civil.
Membro do Ministério Público: Rafael Meira Luz

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00397231-7 (SIG) E N. 5004077-85.2025.8.24.0538 (EPROC)
COMARCA: Joinville
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Maria Hey.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (47) 99163-0057, *e-mail*: joinville07pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Hermann August Lepper, 980 - Fórum de Joinville - Saguaçú - Joinville/SC - CEP: 89221902.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).

Membro do Ministério Público: Wagner Pires Kuroda
Data: 15/1/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00051698-6
COMARCA: Joinville
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 21/10/2026
Partes: Fernando Villain e Secretaria de Estado de da Infraestrutura e Mobilidade (SIE).
Conclusão: Notícia de Fato. Suposta irregularidade na execução de obra pública na SC-418. Ausência de indícios mínimos de ilegalidade, desvio de finalidade ou dano ao erário. Questionamentos genéricos e suposições que podem (e devem) ser sanados pelo direito à informação do cidadão de obter resposta e informações diretamente ao órgão do Estado. Alegações de filas, transtorno de mobilidade e riscos de acidentes à população que foge à atribuição desta Promotoria de Justiça da Moralidade, devendo ser remetida à Cidadania. Indeferimento de abertura de investigação neste momento. Arquivamento de NF.
Membro do Ministério Público: Elaine Rita Auerbach

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00000305-0
COMARCA: Joinville
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 22/10/2026
Partes: Max Dozol e Município de Joinville.
Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar possível parcelamento clandestino do solo urbano e falta de asseio em imóvel municipal localizado na Rua Atílio Domingues Sdrigot (em frente ao n. 1215), Bairro Aventureiro, Joinville/SC Construções irregulares demolidas. Falta de asseio solucionada. Parcelamento clandestino de solo urbano não constatado. Exercício eficaz do poder de polícia administrativa pelo Município. Irregularidades sanadas. Inexistência de fundamento para tomada de Ajuste de Condutas ou propositura de Ação Civil Pública. Arquivamento ante a inexistência de dano ou ameaça aos interesses tutelados pela Promotoria de Justiça do Meio Ambiente Urbano.
Membro do Ministério Público: Cássio Antonio Ribas Gomes

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00047752-1
COMARCA: Joinville
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 21/10/2026
Parte: Prefeitura Municipal de Joinville e Bemlocar Locadora de Veículos Ltda.
Objeto: apurar eventual prática de atos lesivos à Administração Pública e/ou falsidade ideológica para obtenção dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 em procedimento licitatório.
Membro do Ministério Público: Elaine Rita Auerbach

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00392150-6 (SIG) E N. 5003741-78.2025.8.24.0539 (EPROC)
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Vinicius Rosa Oliboni.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (49) 99113-7132, *e-mail*: lages10pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua James Robert Amos, 280 - Centro - Ed. Rosalina Maria Rodrigues - Centro - Lages/SC - CEP: 88502320.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Jaisson José da Silva

Data: 13/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00537032-9 (SIG) E N. 5022699-60.2025.8.24.0039 (EPROC)
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Norival Amaral de Oliveira Junior.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (49) 99113-7132, *e-mail*: lages10pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua James Robert Amos, 280 - Centro - Ed. Rosalina Maria Rodrigues - Centro - Lages/SC - CEP: 88502320.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Jaisson José da Silva
Data: 23/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00003177-0 (SIG) E N. 5000126-91.2026.8.24.0039 (EPROC)
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Jucelino Oliveira dos Santos.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (49) 99113-7132, *e-mail*: lages10pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua James Robert Amos, 280 - Centro - Ed. Rosalina Maria Rodrigues - Centro - Lages/SC - CEP: 88502320.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Jaisson José da Silva
Data: 30/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00079375-6 (SIG) E N. 5003106-11.2026.8.24.0039 (EPROC)
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Marco Antonio Henkel.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (49) 99113-7132, *e-mail*: lages10pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua James Robert Amos, 280 - Centro - Ed. Rosalina Maria Rodrigues - Centro - Lages/SC - CEP: 88502320.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Jaisson José da Silva
Data: 11/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00087672-1 (SIG) E N. 5003454-29.2026.8.24.0039 (EPROC)
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Lucas Maçaneiro Córdova.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (49) 99113-7132, *e-mail*: lages10pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua James Robert Amos, 280 - Centro - Ed. Rosalina Maria Rodrigues - Centro - Lages/SC - CEP: 88502320.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Jaisson José da Silva
Data: 2/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00109380-7 (SIG) E N. 5004351-57.2026.8.24.0039 (EPROC)
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Jonatan Guedes de Liz.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (49) 99113-7132, *e-mail*: lages10pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua James Robert Amos, 280 - Centro - Ed. Rosalina Maria Rodrigues - Centro - Lages/SC - CEP: 88502320.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Jaisson José da Silva
Data: 23/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00293681-8 E EPROC N. 5012156-61.2026.8.24.0039
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Mara de Liz Zancheta.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática da contravenção penal de vias de fato, prevista no art. 21 do Decreto-Lei n. 3688/1941. Promoção de arquivamento em razão da insuficiência de provas.
Membro do Ministério Público: Eliatar Silva Junior
Data: 4/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00331253-0 E EPROC N. 5013567-42.2026.8.24.0039
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Mariane Aparecida Alves de Moura.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal

acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática da contravenção penal de vias de fato, prevista no art. 21 do Decreto-Lei n. 3688/1941. Promoção de arquivamento em razão da insuficiência de provas.
Membro do Ministério Público: Eliatar Silva Junior
Data: 16/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00470119-3 E EPROC N. 5019360-59.2026.8.24.0039
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Patrícia Graciana Branco.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (Lages09PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. James Robert Amos, 280, Ed. Rosalina Maria Rodrigues, Centro, Lages-SC - CEP 88502-320 Telefone: (49) 3221-3595, Fax: (49) 3221-3595, E-mail: Lages09PJ@mpsc.mp.br.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática da infração penal prevista no art. 331 do Código Penal. Promoção de arquivamento em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento de denúncia.
Membro do Ministério Público: Eliatar Silva Junior
Data: 2/10/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00015026-3
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 1/10/2026
Partes: Marilene Silva Simão e SEMASA/LAGES/SC.
Conclusão: direito do consumidor. Serviço público de abastecimento de água. SEMASA. Alegação de irregularidade em corte e religação do fornecimento de água e demora no restabelecimento do serviço. Situação de natureza individual. Ausência de elementos que evidenciem lesão a interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos. Informações da autarquia indicando a existência de procedimento administrativo para suspensão do abastecimento e prazo de até 24 horas para religação após a confirmação do pagamento. Inexistência de indícios de falha sistêmica ou prática abusiva generalizada. Questão restrita à esfera subjetiva da consumidora. Ausência de justa causa para atuação ministerial na tutela coletiva. Indeferimento da notícia de fato e arquivamento, nos termos do art. 7º, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ.
Membro do Ministério Público: Eliatar Silva Junior

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00024032-9
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 22/10/2026
Parte: SEMASA Lages.
Conclusão: notícia de fato. Direito do consumidor. Serviço público de abastecimento de água. Alegação de divulgação de informações inverídicas acerca da qualidade da água distribuída à população. Identificação de parâmetros microbiológicos em água bruta destinada à captação. Ausência de demonstração de desconformidade da água tratada efetivamente fornecida aos consumidores. Laudos laboratoriais que atestam o atendimento aos padrões de potabilidade previstos na Portaria GM/MS n. 888/2021. Inexistência de elementos indicativos de publicidade enganosa, omissão relevante de informação ou risco concreto à saúde coletiva. Ausência de justa causa para prosseguimento da investigação. Indeferimento de instauração de procedimento nos termos do artigo 7º, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ.
Membro do Ministério Público: Eliatar Silva Junior

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00026897-2
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 30/9/2026
Partes: Idelma Kuster dos Santos e Odonto Plus/Lages/SC.
Conclusão: direito do consumidor. Prestação de serviços odontológicos. Alegada não conclusão de tratamento de implantes dentários e procedimentos estéticos. Suposta falha na prestação do serviço, ausência de assistência adequada e descumprimento contratual. Controvérsia de natureza eminentemente individual e patrimonial. Inexistência, na espécie, de lesão a interesses difusos, coletivos ou individuais indisponíveis apta a justificar a atuação ministerial. Questão passível de tutela pelas vias administrativas e judiciais próprias. Ausência de legitimidade do Ministério Público para a defesa de direito individual disponível nas circunstâncias do caso concreto. Indeferimento da notícia de fato, nos termos do art. 7º, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ, sem prejuízo da juntada de cópia dos autos ao Inquérito Civil n. 06.2026.00000185-3, em trâmite para apuração de eventuais falhas na prestação de serviços da clínica em prejuízo da coletividade.
Membro do Ministério Público: Eliatar Silva Junior

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00042823-0
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 22/10/2026
Partes: CELESC Distribuição S. A. e Hercílio de Oliveira da Silva Filho.
Conclusão: notícia de fato. Relação de consumo. Cobrança de valor residual ínfimo (R$ 0,01). Reclamante não titular da unidade consumidora. Ilegitimidade para defesa de direito individual alheio. Ausência de indícios de prática abusiva ou de lesão a interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos. Inexistência de dano social ou repercussão coletiva relevante. Falta de justa causa para atuação ministerial. Ausência de justa causa para prosseguimento da investigação. Indeferimento de instauração de procedimento nos termos do artigo 7º, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ.
Membro do Ministério Público: Eliatar Silva Junior

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00001631-0
COMARCA: Palhoça
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: interessados.
A pessoa a quem interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar recurso administrativo nesta Promotoria de Justiça ou no Conselho Superior do Ministério Público, juntamente com as respectivas razões escritas ou documentos, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público que apreciar a promoção de arquivamento, nos termos do artigo 50 do Ato n. 395/2018/PGJ.
EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil instaurado com a necessidade de verificar junto ao IMA se foram tomadas providências em relação aos trabalhos afetos à erradicação do contaminante biológico pinus elliotti da Baixada do Maciambú, uma vez que a Associação de Criadores de Gado do Campo da Pinheira estaria dificultando o acesso dos servidores do IMA em algumas áreas contaminadas pelo pinus, uma vez que implantaram porteiras e/ou cercamentos, impedindo a retirada da espécie exótica do local e opondo resistência e embaraço desnecessário, contribuindo, desse modo, para a continuidade do dano. Após desocupação do local, os trabalhos foram retomados e não há mais impedimentos ou dificuldades para acesso ao imóvel. Exaurimento do objeto em apuração. Necessidade de monitorar os projetos desenvolvidos no local através da instauração de procedimento próprio. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: José Eduardo Cardoso
Data da Instauração: 5/6/2025
Data da Conclusão: 6/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2021.00377518-1 (SIG) E 5013755-90.2021.8.24.0045 (EPROC)
COMARCA: Palhoça
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Diego Eli Macedo de Assis.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima

citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Márcio Ribeiro Borges
Data: 25/7/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00540455-8 (SIG) E N. 5006058-71.2025.8.24.0564 (EPROC)
COMARCA: Palhoça
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Elisabeth Siqueira Silva e representante da vítima.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99100-3652, *e-mail*: palhoca07pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Hilza Terezinha Pagani, 409 - Fórum de Palhoça - Loteamento Pagani - Palhoça/SC - CEP: 88132256.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Júlia Wendhausen Cavallazzi
Data: 12/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00577083-9 (SIG) E N. 5006405-07.2025.8.24.0564 (EPROC)
COMARCA: Palhoça
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Eduardo Flores Kilian e Fabiano Fortunato Avila.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99100-3652, *e-mail*: palhoca07pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Hilza Terezinha Pagani, 409 - Fórum de Palhoça - Loteamento Pagani - Palhoça/SC - CEP: 88132256.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Júlia Wendhausen Cavallazzi
Data: 12/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 5003236-75.2026.8.24.0564 / SIG N. 08.2026.00286389-5
COMARCA: Palhoça
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: José Francisco Cima Simões.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irresignação à 7ª Promotoria de Justiça de Palhoça, pelos seguintes meios: WhatsApp: (48) 99100-3652; e-mail: palhoca07pj@mpsc.mp.br; correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Av. Hilza Terezinha Pagani, 409, 2º andar - Fórum de Palhoça - Pagani, Palhoça/SC, CEP 88132-256.
EXTRATO DA DECISÃO: o Ministério Público, por sua Promotoria de Justiça, notifica Vossa Senhoria acerca do arquivamento

realizado nos autos supracitados, pela ausência de justa causa para deflagração da ação penal.
Membro do Ministério Público: Júlia Wendhausen Cavallazzi
Data: 2/7/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 5013755-90.2021.8.24.0045 / SIG N. 08.2021.00377518-1
COMARCA: Palhoça
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: André Alexandre Zimermann.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irresignação à 7ª Promotoria de Justiça de Palhoça, pelos seguintes meios: WhatsApp: (48) 99100-3652; e-mail: palhoca07pj@mpsc.mp.br; correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Av. Hilza Terezinha Pagani, 409, 2º andar - Fórum de Palhoça - Pagani, Palhoça/SC, CEP 88132-256.
EXTRATO DA DECISÃO: o Ministério Público, por sua Promotoria de Justiça, notifica Vossa Senhoria acerca do arquivamento realizado nos autos supracitados, pela ausência de justa causa para deflagração da ação penal.
Membro do Ministério Público: Márcio Ribeiro Borges
Data: 25/7/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00044687-2
COMARCA: Palhoça
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: interessados.
A pessoa a quem interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas nesta Promotoria de Justiça, juntamente com as respectivas razões, é de 10 (dez) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à publicação no Diário Oficial, nos termos do artigo 8º do Ato n. 395/2018/PGJ.
EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato instaurada, em 4 de setembro de 2026, com o objetivo de apurar o lançamento de efluente líquido proveniente da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), em desacordo com os limites estabelecidos pela Resolução CONAMA n. 430/2011, durante a vigência da LAO n. 7311/2020 (AIA 35567-D).
Membro do Ministério Público: José Eduardo Cardoso
Data: 21/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00060372-2 (SIG) E N. 5002550-88.2026.8.24.0045 (EPROC)
COMARCA: Palhoça
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Denatos Marcelino de Jesus.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99135-5836, *e-mail*: palhoca03pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Hilza Terezinha Pagani, 409 - Fórum de Palhoça - Loteamento Pagani - Palhoça/SC - CEP: 88132256.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Eder Cristiano Viana
Data: 12/2/2026

EXTRATO DE ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00002565-2
COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça
Data do Aditamento: 21/10/2026
Partes: 4ª Promotoria de Justiça de Palhoça e Município de Palhoça.
Objeto: 1. retifique-se o objeto do presente procedimento para: verificar se as atividades realizadas pela Prefeitura de Palhoça, de prevenção e mitigação de cheias, por meio de melhoramento do sistema de macrodrenagem no Rio Passa Vinte, nos quatro pontos destacados, ultrapassaram os limites das intervenções para serem consideradas de utilidade pública e ocasionaram danos ambientais às margens do curso d'água em questão, em Área de Preservação Permanente - APP" ; 2. o Local dos fatos, passando a constar: "margens do Rio Passa Vinte, aos fundos do Condomínio Moradas, no bairro Bela Vista; final da Rua Espírito Santo, no Bairro São Sebastião; próximo ao Loteamento Parque Bela Vista, entre os Bairros Bela Vista e Caminho Novo; e entre a Rua José Maria da Luz e Rua Capitão Augusto Vidal, Centro, todos no Município de Palhoça.
Membro do Ministério Público: José Eduardo Cardoso

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2026.00002116-0
COMARCA: Palhoça
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 21/10/2026
Parte: Vara da Família da Comarca de Palhoça.
Conclusão: verificada a existência de entidade responsável pelo acolhimento do interessado, cuja representante assumiu a iniciativa de buscar a prestação jurisdicional adequada, circunstância que afasta a necessidade de adoção de providências judiciais por este Órgão de Execução.
Membro do Ministério Público: Gustavo Viviani de Souza

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004680-7
COMARCA: Rio do Sul
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 20/10/2026
Partes: Espólio de Osmar Kirsten, representado por Jorge Adalberto Kirsten, Município de Rio do Sul e Ministério Público.
Objeto: apurar a regularidade de obra de terraplanagem e aterro executada em imóvel localizado na Rua Angelo Cechet, no Município de Rio do Sul, bem como seus possíveis impactos sobre o sistema local de drenagem e o escoamento das águas pluviais.
Membro do Ministério Público: Adalberto Exterkötter

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2019.00137917-1 (SIG) E N. 0000762-88.2019.8.24.0007 (EPROC)
COMARCA: São José
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Juliana Valda Dias e Roseli Marques.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99145-5753, *e-mail*: saojose12pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Manoel Loureiro, 1938, Portaria B - Barreiros - Ed. Mercury - Barreiros - São José/SC - CEP: 88117331.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Gabriela Basso Alpini
Data: 19/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2022.00246752-1 (SIG) E N. 5013604-33.2022.8.24.0064 (EPROC)
COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Anelise Ornelas de Souza.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99148-9342, *e-mail*: saojose07pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Manoel Loureiro, 1938, Portaria B - Ed. Mercury - Barreiros - São José/SC - CEP: 88117331.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Alexandre Wiethorn Lemos
Data: 25/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00350971-7 (SIG) E N. 5018882-78.2023.8.24.0064 (EPROC)
COMARCA: São José
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Dorival Soares dos Santos.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99145-5753, *e-mail*: saojose12pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Manoel Loureiro, 1938, Portaria B - Barreiros - Ed. Mercury - Barreiros - São José/SC - CEP: 88117331.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Gabriela Basso Alpini
Data: 19/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00244709-9 (SIG) E N. 5000202-89.2024.8.24.0523 (EPROC)
COMARCA: São José
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Joly Ferreira Porciuncula.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99145-5753, *e-mail*: saojose12pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Manoel Loureiro, 1938, Portaria B - Barreiros - Ed. Mercury - Barreiros - São José/SC - CEP: 88117331.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Gabriela Basso Alpini
Data: 11/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00547207-5 (SIG) E N. 5000034-61.2024.8.24.0564 (EPROC)
COMARCA: São José
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Dionatan Pitt Breskowiski e Fernanda de Moraes Souza.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal

acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99145-5753, *e-mail*: saojose12pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Manoel Loureiro, 1938, Portaria B - Barreiros - Ed. Mercury - Barreiros - São José/SC - CEP: 88117331.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Gabriela Basso Alpini
Data: 15/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00500229-4 (SIG) E N. 5026947-91.2025.8.24.0064 (EPROC)
COMARCA: São José
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Nicoly Silva da Fonseca.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99148-9342, *e-mail*: saojose07pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Manoel Loureiro, 1938, Portaria B - Ed. Mercury - Barreiros - São José/SC - CEP: 88117331.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Alexandre Wiethorn Lemos
Data: 25/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00001859-9 (SIG) E N. 5033076-15.2025.8.24.0064 (EPROC)
COMARCA: São José
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Tiago Corsetti Ribeiro.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99148-9342, *e-mail*: saojose07pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Manoel Loureiro, 1938, Portaria B - Ed. Mercury - Barreiros - São José/SC - CEP: 88117331.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Alexandre Wiethorn Lemos
Data: 25/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00056928-4 (SIG) E N. 5003337-60.2026.8.24.0064 (EPROC)
COMARCA: São José
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Cesar Henrique Oliveira Valvassori.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (48) 99148-9342, *e-mail*: saojose07pj@mpsc.mp.br,

correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Manoel Loureiro, 1938, Portaria B - Ed. Mercury - Barreiros - São José/SC - CEP: 88117331.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Alexandre Wiethorn Lemos
Data: 24/2/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00003137-0
COMARCA: São José
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 21/10/2026
Partes: Fernanda Avila e Ótica Mercadão dos Óculos.
Conclusão: regularização das pendências sanitárias. Inexistência de justa causa para continuidade das investigações.
Membro do Ministério Público: Vera Lúcia Butzke

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00032689-0
COMARCA: Tubarão
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato instaurada para apurar eventual prática de delitos na rede mundial de computadores. Ausência de elementos informativos mínimos sobre o suposto delito. Indeferimento liminar. Art. 7º, inc. III, do Ato n. 0395/2018/PGJ.
Membro do Ministério Público: Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos
Data: 21/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00032690-2
COMARCA: Tubarão
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato instaurada para apurar eventual prática de delito contra criança. Ausência de elementos informativos mínimos sobre o suposto crime. Indeferimento liminar. Art. 7º, inc. III, do Ato n. 0395/2018/PGJ.
Membro do Ministério Público: Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos
Data: 21/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00032693-5
COMARCA: Tubarão
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato instaurada para apurar eventual prática de delito na rede mundial de computadores. Ausência de elementos informativos mínimos sobre o suposto crime. Indeferimento liminar. Art. 7º, inc. III, do Ato n. 0395/2018/PGJ.
Membro do Ministério Público: Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos
Data: 21/10/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00032689-0
COMARCA: Tubarão
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 21/10/2026
Parte: anônimo.
Conclusão: Notícia de Fato instaurada para apurar eventual prática de delitos na rede mundial de computadores. Ausência de elementos informativos mínimos sobre o suposto delito. Indeferimento liminar. Art. 7º, inc. III, do Ato n. 0395/2018/PGJ.
Membro do Ministério Público: Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00032690-2
COMARCA: Tubarão
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 21/10/2026
Parte: anônimo.
Conclusão: Notícia de Fato instaurada para apurar eventual prática de delito contra criança. Ausência de elementos informativos mínimos sobre o suposto crime. Indeferimento liminar. Art. 7º, inc. III, do Ato n. 0395/2018/PGJ.
Membro do Ministério Público: Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00032693-5
COMARCA: Tubarão
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 21/10/2026
Parte: anônimo.
Conclusão: Notícia de Fato instaurada para apurar eventual prática de delito na rede mundial de computadores. Ausência de elementos informativos mínimos sobre o suposto crime. Indeferimento liminar. Art. 7º, inc. III, do Ato n. 0395/2018/PGJ.
Membro do Ministério Público: Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2026.00009557-5
COMARCA: Tubarão
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 21/10/2026
Parte: Município de Tubarão.
Objeto: fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas na sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública n. 0015317-47.2012.8.24.0075.
Membro do Ministério Público: Anderson Adilson de Souza

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00042944-0
COMARCA: Barra Velha
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 20/10/2026
Partes: Polícia Militar de Santa Catarina, Polícia Civil de Santa Catarina e Polícia Científica de Santa Catarina.
Conclusão: notícia de fato autuada para apurar eventual irregularidade funcional e/ou descumprimento de protocolos operacionais por servidores públicos da Polícia Científica de Itajaí, consistente na recusa ou no condicionamento indevido do deslocamento de equipe pericial para atendimento de ocorrência de morte com indícios de possível causa não natural, mediante exigência de prévio acionamento pela Polícia Civil, em desacordo com as disposições da Portaria n. 085/GABS/SSP/2019. Ausência de dolo por parte dos agentes públicos envolvidos. Indeferimento.
Membro do Ministério Público: Albert Medeiros Karl

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004781-7
COMARCA: Barra Velha
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data de Instauração: 21/10/2026
Partes: Romualdo Zarske Godói, Luiz Antônio dos Santos e Daniela Tazili Baptista.
Objeto: apurar possíveis danos ambientais e irregularidades urbanísticas decorrentes de edificações, terraplenagem, abertura de vias, supressão de vegetação e parcelamento do solo sem as autorizações e aprovações pertinentes inclusive em áreas de preservação permanente de curso d'água e de nascente, nos imóveis identificados no Relatório n. 134/2026 da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Barra Velha, situados na localidade de Rio do Peixe, no Município de Barra Velha.
Membro do Ministério Público: Fernanda Morales Justino

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004782-8
COMARCA: Barra Velha
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data de Instauração: 21/10/2026
Partes: Adilson Heitor Linhares, Marcos Testoni e Geane Menestrina.
Objeto: apurar possíveis irregularidades ambientais relacionadas a depósitos de resíduos de construção civil em curso d'água, bem como apurar possível atividade de terraplanagem às margens do Rio Itinga, no imóvel situado na Rodovia Saul Silva, n. 157, Bairro Sertãozinho, em Barra Velha.
Membro do Ministério Público: Fernanda Morales Justino

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00283436-3 (SIG) E 5004770-13.2025.8.24.0007 (EPROC)
COMARCA: Biguaçu
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Rubens dos Santos.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Carla Mara Pinheiro
Data: 21/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 5006152-75.2024.8.24.0007
COMARCA: Biguaçu
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Eduardo de Liz Gonçalves.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem

como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de receptação qualificada. Promoção de arquivamento. Ausência de elementos de autoria.
Membro do Ministério Público: João Alexandre Massulini Acosta
Data: 22/10/2026

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2026.00004139-0
COMARCA: Caçador
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 5/10/2026
Partes: Município de Caçador e A.B.C.D.
Objeto: improbidade administrativa. Município de Caçador. Apurar eventual cometimento de atos de improbidade administrativa que importaram em enriquecimento ilícito e prejuízo ao erário por parte da servidora pública municipal A.B.C.D., consistentes no recebimento irregular de pagamentos do IPASC de janeiro de 2024 a abril de 2026, no montante total de R$ 1.683.749,88 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta nove reais e oitenta e oito centavos).
Membro do Ministério Público: Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2026.00349758-2
COMARCA: Campos Novos
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Elso Néri Alves dos Santos.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de importunação sexual. Promoção de arquivamento*.* Arquivamento promovido por ausência de justa causa para o exercício da ação penal. Embora a vítima tenha relatado comportamentos que considerava inadequados por parte do investigado, as diligências realizadas não produziram elementos probatórios suficientes para corroborar a imputação. As mensagens mencionadas não foram preservadas, inexistindo prova de seu conteúdo, e o depoimento especial não confirmou a ocorrência de conduta apta a caracterizar o delito investigado. Diante da insuficiência de provas da materialidade e dos indícios de autoria, inviabilizou-se o oferecimento da denúncia.
Membro do Ministério Público: Juliana Goulart Ferreira
Data: 29/9/2026

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004753-9
COMARCA: Capinzal
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 19/10/2026
Partes: Everton Oliveira da Silva Ltda. e Diego Rubini.
Objeto: apurar possíveis irregularidades, no âmbito da seara consumerista, envolvendo o uso de artefatos pirotécnicos e o descumprimento do alvará emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, pela empresa Everton Oliveira da Silva Ltda., no evento "Ipira Rodeio Show", realizado no Município de Ipira nos dias 5 a 7 de novembro de 2025.
Membro do Ministério Público: Karla Bárdio Meirelles

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00210760-3
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Anderson Fiedler.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do

procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de vias de fato. Promoção de arquivamento. Ausência de justa causa.
Membro do Ministério Público: Bruna Costa Valença
Data: 5/10/2026

EXTRATO DE AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00051062-6
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data de Instauração: 21/10/2026
Parte: Município de Guaramirim.
Objeto: apurar possível omissão municipal quanto à assistência veterinária, ao tratamento e ao manejo populacional de colônias de felinos em Guaramirim; bem como eventual inadequação do atendimento prestado por clínica veterinária conveniada a dois gatos com suspeita de esporotricose; e notícia de envenenamento de felinos, na Rua Nilto Dalri, no Bairro Bananal do Sul.
Membro do Ministério Público: Bruna Costa Valença

EXTRATO DE AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATON. 01.2026.00053173-2
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Autuação: 21/10/2026
Partes: sigiloso.
Objeto: apurar suposta situação de risco e/ou vulnerabilidade de pessoa idosa residente em Guaramirim/SC.
Membro do Ministério Público: Luis Felippe Fonseca Católico

EXTRATO DE AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATON.01.2026.00048313-4
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Autuação: 20/10/2026
Partes: sigiloso.
Objeto: apurar a regularidade da administração da conta bancária e do benefício assistencial titularizados por criança residente na Comarca de Guaramirim, especialmente quanto à contratação de operações financeiras em seu nome e à destinação dos respectivos recursos.
Membro do Ministério Público: Luis Felippe Fonseca Católico

EXTRATO DE AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATON.01.2026.00050312-5
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Autuação: 20/10/2026
Partes: sigiloso.
Objeto: apurar a regularidade da administração da conta bancária e do benefício assistencial titularizados por adolescente residente na Comarca de Guaramirim, especialmente quanto à contratação de operações financeiras em seu nome e à destinação dos respectivos recursos.
Membro do Ministério Público: Luis Felippe Fonseca Católico

EXTRATO DE AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N.01.2026.00051858-4
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Autuação: 15/10/2026

Partes: sigiloso.
Objeto: apurar suposta situação de risco e/ou vulnerabilidade de pessoa idosa residente em Massaranduba/SC.
Membro do Ministério Público: Luis Felippe Fonseca Católico

EXTRATO DE AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N.01.2026.00052801-6
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Autuação: 20/10/2026
Partes: sigiloso.
Objeto: apurar suposta situação de risco e/ou vulnerabilidade de adolescente residente em Massaranduba/SC.
Membro do Ministério Público: Luis Felippe Fonseca Católico

EXTRATO DE AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N.01.2026.00053497-3
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Autuação: 22/10/2026
Partes: sigiloso.
Objeto: apurar possível situação de risco envolvendo adolescente e crianças residentes no Município de Massaranduba/SC, diante de notícias de possível negligência familiar e outras violações de direitos.
Membro do Ministério Público: Luis Felippe Fonseca Católico.

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00044561-8
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 21/10/2026
Partes: sigiloso.
Conclusão: Notícia de Fato autuada para apurar possível violação dos direitos à educação, à saúde e ao desenvolvimento de criança diagnosticada com transtorno do espectro autista residente em Guaramirim/SC. Regularização da matrícula escolar e manutenção dos atendimentos especializados. Situação superada. Desnecessidade de continuidade do procedimento e de intervenção ministerial no momento. Indeferimento da instauração. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Luis Felippe Fonseca Católico

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00049956-0
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 6/10/2026
Partes: sigiloso.
Conclusão: Notícia de Fato autuada para apurar a suposta situação de risco e/ou vulnerabilidade de criança residente em Schroeder. Acompanhamento pela rede de proteção. Desnecessidade de continuidade do procedimento e intervenção Ministerial no momento. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Luis Felippe Fonseca Católico

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00052724-0
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 20/10/2026
Partes: sigiloso.
Conclusão: Notícia de Fato autuada em razão de atendimento realizado por casal que busca acesso ao tratamento de fertilização *in vitro* no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Fatos relacionados à demanda de caráter individual, sem demonstração de repercussão coletiva, deficiência estrutural da política pública de saúde, lesão ao patrimônio público ou ofensa

a interesses difusos, coletivos ou individuais indisponíveis aptos a justificar a atuação ministerial. Indeferimento da instauração. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Luis Felippe Fonseca Católico

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATON.01.2026.00023756-8
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 8/10/2026
Partes: sigiloso
Conclusão: Notícia de Fato autuada para apurar a suposta violação de direitos de criança residente em Guaramirim/SC. Situação superada quanto ao assunto de saúde. Procedimento diverso em trâmite a respeito dos assuntos relacionados à educação. Desnecessidade de continuidade do procedimento no momento. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Luis Felippe Fonseca Católico

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N.01.2026.00024197-2
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 6/10/2026
Partes: sigiloso
Conclusão: notícia de fato instaurada para apurar suposta situação de risco e/ou violação de direitos de criança diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), decorrente de alegadas agressões praticadas em unidade escolar municipal. Constatada a instauração de procedimentos de apuração nas esferas administrativa e criminal pelos órgãos competentes. Ausência de providência extrajudicial autônoma a ser adotada pelo Ministério Público. Indeferimento da instauração e arquivamento da notícia de fato.
Membro do Ministério Público: Luis Felippe Fonseca Católico

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N.01.2026.00030037-8
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 8/10/2026
Partes: sigiloso.
Conclusão: Notícia de Fato autuada para apurar a possível situação de vulnerabilidade de recém-nascida e de sua genitora adolescente. Acompanhamento pela rede municipal de proteção. Ausência de notícia de atual situação de risco e/ou vulnerabilidade. Desnecessidade de continuidade do procedimento no momento. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Luis Felippe Fonseca Católico

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N.01.2026.00037279-5
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 8/10/2026
Partes: sigiloso.
Conclusão: Notícia de Fato autuada para apurar a possível situação de vulnerabilidade envolvendo adolescente residente em Massaranduba. Interessados orientados e providenciando a regularização da situação. Desnecessidade de continuidade do procedimento no momento. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Luis Felippe Fonseca Católico

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00038617-8
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 21/10/2026

Partes: sigiloso.
Conclusão: apurar suposta infrequência/evasão escolar de adolescente. Proximidade da maioridade civil. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Luis Felippe Fonseca Católico

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATON. 01.2026.00053371-9
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 21/10/2026
Partes: sigiloso.
Conclusão: apurar suposta infrequência/evasão escolar de adolescente. Proximidade da maioridade civil. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Luis Felippe Fonseca Católico

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N.01.2026.00051835-1
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 15/10/2026
Partes: sigiloso.
Conclusão: apurar suposta infrequência/evasão escolar de adolescente. Proximidade da maioridade civil. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Luis Felippe Fonseca Católico

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL N. 06.2026.00004681-8
COMARCA: Ibirama
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 20/10/2026
Partes: PMA e Ademar Schwarzwald.
Objeto: apurar a suposta prática da infração penal prevista no artigo 38-A da Lei n. 9.605/98 por Ademar Schwarzwald, neste Município.
Membro do Ministério Público: Laura Ayub Salvatori

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2025.00061711-2
COMARCA: Içara
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Thiago Marcos Pereira.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rafaela Mozzaquattro Machado
Data: 4/8/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004681-6
COMARCA: Imbituba
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Ouvidoria Sócio Ambiental do Brasil.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas

ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, 4º andar - Edifício Ministério Público de Santa Catarina - CEP 88.015-530 - Florianópolis/SC), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil. Moralidade administrativa. Objeto: Apurar possível abuso de autoridade praticada pela Prefeitura Municipal de Imbituba e pelo Comando da Polícia Militar de Imbituba na demolição de 8 (oito) residências populares de classe baixa sem notificação ou decisão judicial. Conclusão: Atos de improbidade administrativa não comprovados. Ausência de provas de que os agentes públicos envolvidos nas demolições tenham atuado com o propósito deliberado de lesar o erário, obter enriquecimento ilícito, favorecer terceiros ou violar conscientemente princípios da Administração Pública para alcançar resultado ilícito. Demolições sem procedimento administrativo que configuram ilegalidade. Constatado o ajuizamento de ações indenizatórias contra o Município por particulares em razão das demolições realizadas e apuração de danos ao erário, todavia a legitimidade à ação de regresso contra os agentes público causadores dos danos é do ente público lesado, nos termos no art. 36, § 6º, da Constituição Federal. Promoção de Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Symone Leite
Data: 20/10/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004681-6
COMARCA: Imbituba
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PUBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data de Conclusão: 20/10/2026
Partes: Comando da Polícia Militar de Imbituba e Prefeitura Municipal de Imbituba.
Conclusão: atos de improbidade administrativa não comprovados. Ausência de provas de que os agentes públicos envolvidos nas demolições tenham atuado com o propósito deliberado de lesar o erário, obter enriquecimento ilícito ou violar conscientemente princípios da Administração Pública para alcançar resultado ilícito. Demolições sem procedimento administrativo, mera ilegalidade. Constatado o ajuizamento de ações indenizatórias contra o Município por particulares em razão das demolições e apuração de danos ao erário, todavia a legitimidade à ação de regresso contra os agentes públicos causadores dos danos é do ente público lesado, nos termos no art. 36, § 6º, da Constituição Federal. Promoção de arquivamento.
Membro do Ministério Publico: Symone Leite

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002762-0
COMARCA: Imbituba
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PUBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data de Conclusão: 20/10/2026
Parte: SC Parcerias S.A.
Conclusão: atos de improbidade administrativa não comprovados. Criação excessiva de cargos comissionados não demonstrada. Reestruturação dos cargos em comissão promovida pela SCPAR devido ao controle externo exercido pelo TCE/SC e pela 2ª Promotoria de Justiça. Comprovação de proporcionalidade com os cargos comissionados e funções de confiança exercidas por servidores de carreira. Demonstração de que os cargos em comissão se destinam exclusivamente às funções de assessoramento, chefia ou direção. Promoção de arquivamento.
Membro do Ministério Publico: Symone Leite

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00004027-5
COMARCA: Imbituba
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PUBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data de Conclusão: 20/10/2026
Partes: Câmara Municipal de Vereadores, Paulo César Barcelos e Graciela Wiemes Ribeiro.
Conclusão: ausência de provas de ato de improbidade administrativa. Inexistência de provas nos autos que comprovem que a viagem realizada pela Empresa Beto Viagens para levar o servidor Paulo César Barcelos ao Município de São José, no dia 2 de setembro de 2022, tenha sido efetuada às expensas do Município de Imbituba. Elementos que indicam que a viagem foi realizada a título de cortesia. Viagem efetuada fora do horário de expediente do servidor investigado. Ausência de provas do enriquecimento ilícito, dano ao erário e/ou do dolo na conduta dos agentes. Promoção de arquivamento.
Membro do Ministério Publico: Symone Leite

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 5003761-31.2026.8.24.0508 (EPROC)
COMARCA: Indaial
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Raquel Radai da Luz Oliveira.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Eduardo Rafael Padaratz
Data: 20/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO SIG/MP n. 01.2026.00030137-7
COMARCA: Itapoá
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, havendo interesse, dessa decisão cabe recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão, nos termos do artigo 8º, inciso III, alínea "b", do Ato n. 395/2018/PGJ.
EXTRATO DA DECISÃO: o arquivamento desta Notícia de Fato tem como fundamento principal o art. 7º, inciso III, do Ato n. 395/2018/PGJ, quanto aos fatos narrados na representação anônima. Tem como fundamento complementar o inciso II do mesmo artigo, quanto aos episódios trazidos pelo Conselho Tutelar que já foram objeto de providência ou estão submetidos à apuração dos órgãos competentes.
Membro do Ministério Público: Gustavo Moretti Staut Nunes
Data: 21/10/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2026.00004894-9
COMARCA: Ituporanga
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 39ª Promotoria Eleitoral
Data da Conclusão: 21/10/2026
Partes: Municípios e Câmaras de Vereadores de Atalanta, Chapadão do Lageado, Imbuia, Ituporanga, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos.
Conclusão: acompanhamento do efetivo cumprimento das requisições de informações às prefeituras e às câmaras de vereadores da circunscrição da 39ª Zona Eleitoral de Ituporanga acerca de decisões potencialmente geradoras de inelegibilidade, a serem inseridas no sistema Sisconta Eleitoral. Exaurimento do objeto do procedimento ante o efetivo cumprimento, por todas as Prefeituras e Câmaras de Vereadores oficiadas, das requisições de alimentação do sistema Sisconta Eleitoral. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Rafael Dutra Silveira Martins

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00443541-5 (SIG) E 5005264-36.2026.8.24.0040 (EPROC)
COMARCA: Laguna
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Denilson da Rosa Ribeiro.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão

de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público:Marcelo Mengarda
Data: 19/10/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00343617-3 (SIG) E 5003982-60.2026.8.24.0040 (EPROC)
COMARCA: Laguna
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Deivid Mendes Pabst.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (https://www.mpsc.mp.br).
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Marcelo Mengarda
Data: 19/10/2026

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004313-2
COMARCA: Navegantes
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 19/10/2026
Partes: Alcimir Alves Cardoso, Município de Luiz Alves e Vilmar Xavier da Silva.
Objeto: apurar suposta implantação de parcelamento irregular do solo, sua extensão e estágio de consolidação, em local situado na Rua Pedro Celest Volp, no Município de Luiz Alves, tendo como ponto de referência a "curva sítio Tio Pit".
Membro do Ministério Público: Sandra Faitlowicz Sachs

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00047337-0
COMARCA: Penha
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA:anônimo.
Por meio deste edital, dá-se ciência da decisão abaixo, bem como da possibilidade de interposição de recurso administrativo, acompanhado de suas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste edital, a ser dirigido ao órgão do Ministério Público acima indicado.
EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato autuada a partir de representação anônima formalizada, em 30 de julho de 2026, nas dependências da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Penha, vinculada ao Atendimento n. 05.2026.00029448-1. O procedimento tramita sob sigilo. Após a adoção das providências cabíveis no âmbito ministerial, foi determinado o arquivamento da Notícia de Fato.
Membro do Ministério Público: Lanna Gabriela Bruning Simoni
Data: 21/10/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002261-4
COMARCA: Pinhalzinho
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 21/10/2026

Partes: Município de Nova Erechim/SC e Usina Hidrelétrica Pedreiras Ltda.
Conclusão: constatada a ilegalidade da renúncia de receita e a necessidade de recomposição do erário municipal. Ausência de elementos probatórios suficientes para demonstrar o dolo exigido pela Lei n. 8.429/1992. Arquivamento parcial da investigação quanto ao ato de improbidade administrativa. Determinação de ajuizamento de Ação Civil Pública visando à declaração de nulidade do benefício fiscal concedido e à recomposição do patrimônio público.
Membro do Ministério Público: Daniela Carvalho Alencar

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N.06.2022.00002623-9
COMARCA: Pinhalzinho
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PUBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data de Conclusão: 21/10/2026
Partes: Município de Nova Erechim, Ieda Pertuzatti e Fernanda Carla Dias Vicenzi.
Conclusão: ausências das servidoras para fins de estudo sem formalização do horário especial e sem registro formal de compensação. Afastamentos com ciência dos gestores da época, sem identificação da autoridade que os autorizou. Ausência de elementos que indiquem dolo, não configurado ato de improbidade administrativa. Dano ao erário não demonstrado com segurança, sem base para ação de ressarcimento. Cópia encaminhada ao Município para ciência e aprimoramento do controle de frequência. Exaurido o objetivo ao qual este procedimento se destinava. Promoção de arquivamento.
Membro do Ministério Publico: Daniela Carvalho Alencar

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00413890-0 (SIG) E 5004531-33.2026.8.24.0505 (EPROC)
COMARCA: Porto Belo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Marcelo Fabiano Dornelas de Souza.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do
Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros
Data: 7/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00418015-2 (SIG) E 5004606-72.2026.8.24.0505 (EPROC)
COMARCA: Porto Belo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: E.P.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (https://www.mpsc.mp.br).
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros
Data: 7/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00418015-2 (SIG) E 5004606-72.2026.8.24.0505 (EPROC)
COMARCA: Porto Belo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: E.P.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (https://www.mpsc.mp.br).
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros
Data: 7/10/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 06.2026.00001314-9
COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 22/10/2026
Partes: noticiante sigiloso, Município de Águas Mornas e Ana Amanda Bruch.
Conclusão: apurar possível irregularidade no não chamamento de aprovado em concurso e na contratação temporária de Ana Amanda Bruch para o preenchimento da vaga efetivo de professora, no Município de Águas Mornas.
Membro do Ministério Público: Lara Peplau

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00003197-0
COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 21/10/2026
Partes: sigiloso e Município de Águas Mornas.
Conclusão: as diligências realizadas permitiram esclarecer satisfatoriamente os dois fatos que ensejaram o procedimento. No tocante à gratificação, constatou-se a existência de previsão legal específica que admite sua percepção por servidor ocupante de cargo em comissão, não tendo sido identificados elementos concretos de pagamento indevido ou de ausência de exercício das atribuições. Quanto à frequência funcional, verificou-se a existência de controle manual da jornada, acompanhado de justificativa administrativa fundada nas peculiaridades do cargo e amparada pela disciplina normativa local. O conjunto probatório, portanto, não evidencia dano ao erário, enriquecimento ilícito, violação dolosa aos deveres de probidade ou outra ilegalidade que reclame tutela coletiva judicial ou extrajudicial.
Membro do Ministério Público: Lara Peplau

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00053203-1
COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 21/10/2026
Partes: Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz e Município de Santo Amaro da Imperatriz.
Objeto: ausência de resposta por parte do Poder Executivo Municipal, de pedidos de informações relacionadas aos contratos de manutenção de aparelhos de ar-condicionado e de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.
Membro do Ministério Público: Lara Peplau

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003912-0
COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 14/10/2026
Partes: Ministério Público de Santa Catarina, Município de São Francisco do Sul e Logimodal Operações Logísticas Ltda.
Conclusão: Inquérito Civil. Apurar a regularidade de licenças ambientais, supressão vegetal e cumprimento de condicionantes de manutenção e compensação florestal pelo Município de São Francisco do Sul e empresa Logimodal Operações Logísticas Ltda. Celebração e cumprimento integral do Termo de Compromisso n. 009/2024 firmado com o Município de São Francisco do Sul (SMMA), com a comprovação do recolhimento de compensação financeira e a efetivação das averbações da Área de Manutenção Florestal (Matrícula n. 53.540 do 1º RI de São Francisco do Sul) e da Área de Compensação Ambiental (Matrícula n. 1.913 do RI de Garuva). Reparação integral do dano e esgotamento do objeto ministerial. Arquivamento. Submissão da promoção à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público.
Membro do Ministério Público: Raíza Alves Rezende

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL N. 06.2026.00004643-0
COMARCA: São Francisco do Sul
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 19/10/2026
Parte: Pau Brasil Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Objeto: apurar a prática dos arts. 38-A, 40 e/ou 48 da Lei n. 9.605/1998 pela empresa Pau Brasil Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Membro do Ministério Público: Raíza Alves Rezende

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00003760-0
COMARCA: São Joaquim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: coletividade.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, 4º andar - Edifício Ministério Público de Santa Catarina - CEP 88.015-530 - Florianópolis/SC), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar eventual má-prestação de serviço público pelo Município de São Joaquim/SC, no que tange à ausência de adequada sinalização da rótula localizada no Largo Aristorides Stadler, Centro, em frente à Escola de Educação Básica Martinho de Haro. Informações prestadas pelos órgãos competentes e vistoria *in loco* pelo Auxiliar do Ministério Público constataram a existência e adequação da sinalização, bem como a efetiva execução da obra descrita no memorial descritivo. Inexistência de irregularidades. Desnecessidade de novas providências. Promoção de arquivamento.
Membro do Ministério Público: Wesley Marcos de Oliveira Santos Lapolli
Data: 21/10/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00003760-0
COMARCA: São Joaquim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 21/10/2026
Parte: Município de São Joaquim.
Conclusão: trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar eventual má- prestação de serviço público pelo Município de São Joaquim/SC, no que tange à ausência de adequada sinalização da rótula localizada no Largo Aristorides Stadler, Centro, em frente à Escola de Educação Básica Martinho de Haro. Informações prestadas pelos órgãos competentes e vistoria in loco pelo Auxiliar do Ministério Público constataram a existência e adequação da sinalização, bem como a efetiva execução da obra descrita no memorial descritivo. Inexistência de irregularidades. Desnecessidade de novas providências. Promoção de arquivamento.
Membro do Ministério Público: Wesley Marcos de Oliveira Santos Lapolli

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00003238-8
COMARCA: Sombrio
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Jonas Gomes de Souza e Fernando Soares Dias Júnior.
As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, cientificadas da decisão abaixo e que poderão apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: inquérito civil. Improbidade administrativa. Contratação de serviços advocatícios. Efetiva realização da licitação e prestação dos serviços. Ausência de dolo e de dano ao erário. Inexistência de justa causa para ação. Promoção de arquivamento. Submissão à homologação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.
Membro do Ministério Público: Andréia Tonin
Data: 9/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 5004686-83.2026.8.24.0069 SIG N. 08.2026.00339089-2
COMARCA: Sombrio
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Lindomar Scheffer Cardoso.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito previsto no artigo 28 da Lei n. 11.343/06. Promoção de arquivamento. Atipicidade da conduta.
Membro do Ministério Público: Juliano Bitencourt Pinter
Data: 16/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 5005105-06.2026.8.24.0069 SIG N. 08.2026.00370710-3
COMARCA: Sombrio
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Diego Pereira Linhares.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito previsto no artigo 28 da Lei n. 11.343/06. Promoção de arquivamento. Atipicidade da conduta.
Membro do Ministério Público: Juliano Bitencourt Pinter
Data: 15/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 5006337-53.2026.8.24.0069 SIG n. 08.2026.00471177-0
COMARCA: Sombrio
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Gisiéli Borges Azevedo.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito previsto no artigo 28 da Lei n. 11.343/06. Promoção de arquivamento. Atipicidade da conduta.
Membro do Ministério Público: Juliano Bitencourt Pinter

Data: 16/10/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00004755-0
COMARCA: Sombrio
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 8/10/2026
Parte: Município de Passo de Torres.
Conclusão: perda superveniente do objeto, em razão da tramitação do Procedimento Administrativo n. 09.2026.00002279-2, no qual a matéria objeto destes autos será acompanhada. Promoção de arquivamento.
Membro do Ministério Público: Andréia Tonin

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00001101-8
COMARCA: Sombrio
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 8/10/2026
Parte: Câmara de Vereadores de Passo de Torres.
Objeto: apurar supostas irregularidades no Portal de Transparência do Poder Legislativo do Município de Passo de Torres, em possível descumprimento à Lei de Acesso à Informação.
Membro do Ministério Público: Andréia Tonin

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL N. 09.2026.00009171-3
COMARCA: Sombrio
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 9/10/2026
Parte: Maria Aparecida da Silva Cardoso.
Objeto: fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas em Acordo de Não Persecução Civil, firmado por Maria Aparecida da Silva Cardoso, relativo aos fatos investigados na Ação Civil Pública n. 0002669-18.2011.8.24.0189.
Membro do Ministério Público: Andréia Tonin

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00359757-9 (SIG) E 5003618-86.2026.8.24.0073 (EPROC)
COMARCA: Timbó
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Micheli Aparecida Franco de Oliveira Alves.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp: (47) 99231-5802, e-mail: timbo03pj@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Honorato Tonolli, 177, Bairro das Nações, Timbó/SC, CEP: 89090-414, informados no portal do Ministério Público (https://www.mpsc.mp.br).
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Tiago Davi Schmitt
Data: 15/10/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001119-8
COMARCA: Timbó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 15/10/2026
Parte: Município de Timbó.
Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar o cumprimento, por parte do Município de Timbó, das obrigações estabelecidas na Lei n. 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica e determina que as redes públicas de educação básica contarão com os serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais. No curso do procedimento, após diligências, o Município de Timbó comprovou a adoção de medidas necessárias voltadas à implementação da política pública prevista na Lei n. 13.935/2019. Promovido o arquivamento.
Membro do Ministério Público: Cristhiane Michelle Tambosi Fiamoncini Ferrari

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00425898-0SIG E 5003399-70.2026.8.24.0074 EPROC
COMARCA: Trombudo Central
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Paulo Sergio do Nascimento.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de Ameaça. Ausência de provas. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-eprocessos).
Membro do Ministério Público: Thiago Moura Furtado
Data: 7/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00446903-8SIG E 5003530-45.2026.8.24.0074 EPROC
COMARCA: Trombudo Central
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Nair Nunes.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (TrombudoCentral02PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Emílio Graubner, 300, Fórum da Comarca, Vila Nova, Trombudo Central-SC - CEP 89176-000 Telefone: (47) 99207-0369.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência. Investigações arquivadas em razão da falta de provas de materialidade delitiva. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-eprocessos).
Membro do Ministério Público: Thiago Moura Furtado
Data: 6/10/2026

EDITAL DA CIENTIFICAÇÃO
TRAMITAÇÃO DIRETA N. 08.2026.00166602-5
COMARCA: Urussanga
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça de Urussanga
PESSOAS CIENTIFICADAS: Manoel José Fernandes.
As pessoas identificadas no presente edital, ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão

do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. Endereço: Ed. Sacchet - R. Barão do Rio Branco, esquina Rua Pedro Damiani, n. 46, sala 01 - Centro, 88840-000, Urussanga - WhatsApp: (48) 99167-9183 - e-mail: urussanga02pj@mpsc.mp.br.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura as circunstâncias de óbito em confronto policial. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/serviços/procedimentos-e-processos). Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Anna Flávia Carminatti
Data: 14/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00046811-1
COMARCA: Xanxerê
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: anônimo. A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: indeferida a instauração de procedimento e determinado o arquivamento da notícia de fato, porque a representação apresenta alegações genéricas sobre possíveis irregularidades em licitações e operações comerciais, sem individualizar contratos, procedimentos licitatórios, condutas, agentes, valores ou outros elementos concretos que permitam delimitar o objeto da investigação. Além disso, por se tratar de manifestação anônima e sem meio de contato, não foi possível solicitar informações complementares para suprir as lacunas identificadas.
Membro do ministério público: Marcos Augusto Brandalise

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00005547-9
COMARCA: Xanxerê
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 21/10/2026
Partes: representante sigiloso, Everton Bernardo Ozelame, Patrik Antonio Fiorin.
Conclusão: as investigações comprovaram a utilização irregular de maquinário, materiais e mão de obra do Município de Faxinal dos Guedes em propriedades particulares, sem formalização administrativa ou pagamento correspondente, ocasionando prejuízo ao erário atualizado em R$ 7.345,76. Diante disso, os investigados celebraram Acordos de Não Persecução Civil, assumindo obrigações de ressarcimento ao Município e pagamento de multa civil. Considerada a finalidade reparatória dos acordos, o Ministério Público promoveu o arquivamento do Inquérito Civil, submetendo a decisão à apreciação e homologação do Conselho Superior do Ministério Público.
Membro do Ministério Público: Marcos Augusto Brandalise

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004802-7
COMARCA: Xanxerê
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 21/10/2026
Partes: Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Município de Bom Jesus, Município de Faxinal dos Guedes e Município de Xanxerê.
Objeto: averiguar a forma pela qual os Municípios de Bom Jesus, Faxinal dos Guedes e Xanxerê vêm executando a medida socioeducativa de liberdade assistida, especialmente se há estrutura técnica adequada, acompanhamento sistemático e individualizado, elaboração e efetiva execução dos Planos Individuais de Atendimento, participação dos adolescentes e de suas famílias, articulação intersetorial e oferta de atividades compatíveis com as finalidades pedagógicas, protetivas e de responsabilização próprias, conforme os parâmetros do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei n. 12.594/2012.
Membro do Ministério Público: Ana Cristina Boni

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS N. 09.2026.00009586-4
COMARCA: Abelardo Luz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 21/10/2026
Partes: GAEDUC - Grupo de Atuação Especializado em Educação e Prefeitura de Abelardo Luz.
Objeto: acompanhar a oferta de vagas em creche no Município de Abelardo Luz/SC, a evolução da demanda por educação infantil, as medidas adotadas pelo Poder Público para ampliação da capacidade de atendimento e a análise do estudo técnico elaborado pelo GAEDUC acerca da existência de eventual demanda.
Membro do Ministério Público: Gustavo Burtet Couto Vieira

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00583271-0(SIG) E N. 550025758420258240159 (EPROC)
COMARCA: Armazém
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Guilherme Melo Almeida.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: para apurar a ocorrência, em tese, da infração penal prevista no art. 129, caput, e 147, caput, ambos do Código Penal, por Guilherme Melo Almeida. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos)
Membro do Ministério Público: Dirceu Alves Rodrigues Filho
Data: 12/6/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00473333-0(SIG) E N. 5002181-43.2026.8.24.0159 (EPROC)
COMARCA: Armazém
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Fernando Braz Rodrigues.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: para apurar a ocorrência, em tese, da infração penal prevista no art. 42 da Lei de Contravenções Penais, por Fernando Braz Rodrigues Vieira. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos)
Membro do Ministério Público: Larissa Moreno Costa
Data: 16/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00473333-0(SIG) E N. 5002181-43.2026.8.24.0159 (EPROC)
COMARCA: Armazém
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Lilian May Pickler.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. O destinatário poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta comunicação, submeter a matéria à revisão pela instância competente do Ministério Público, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: para apurar a ocorrência, em tese, da infração penal prevista no art. 42 da Lei das Contravenções Penais por Daniela Pedroso das Neves e Fernando Braz Odrigues. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Larissa Moreno Costa
Data: 16/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO SIG/MP N. 08.2026.00348245-6 AUTOS N. 5001626-26.2026.8.24.0159
COMARCA: Armazém
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Walmor José Hellmann.
A pessoa identificada neste edital fica cientificada acerca do arquivamento do procedimento criminal supracitado, conforme o extrato da decisão abaixo. Ressalta-se a possibilidade de discordância por parte da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática, em tese, dos delitos previstos nos artigos 303, caput, e 305, ambos da Lei n. 9.503/97. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. O teor completo da decisão pode ser acessado no portal do Ministério Público mediante inserção do número do SIG. (https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Larissa Moreno Costa
Data: 22/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00046521-4
COMARCA: Capivari de Baixo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Comissão de Aprovados, Excedentes e Remanescentes do Concurso Público da Polícia Civil de Santa Catarina.
A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato instaurada para apurar alegado déficit de efetivo da Polícia Civil, condições estruturais e operacionais das Delegacias de Polícia e impactos da insuficiência de pessoal sobre a atividade investigativa. Ausência de indicação de deficiência concreta nas unidades policiais da comarca ou de prejuízo específico à atividade investigativa. Pretensão voltada à ampliação de convocações em concurso público, inserida no âmbito da gestão administrativa estadual, sem demonstração de ilegalidade, omissão concreta ou lesão a interesse tutelado pelo Ministério Público. Indeferimento da Notícia de Fato.
Membro do Ministério Público: Letícia Vinotti da Silva
Data: 21/10/2026

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS N. 09.2026.00007000-7
COMARCA: Dionísio Cerqueira
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 21/10/2026
Partes: 36º Batalhão da Polícia Militar e Município de Dionísio Cerqueira.
Objeto: acompanhar, fiscalizar e fomentar a estruturação e a efetividade de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à criminalidade patrimonial no Município de Dionísio Cerqueira.
Membro do Ministério Público: Rafael Baltazar Gomes dos Santos

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00004791-6
COMARCA: Herval D'Oeste
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Adelir dos Santos.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (49) 9200-5976, e-mail (HervalDoestePJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Fórum Juiz Jovelino Savi - Rua Nereu Ramos, 891, Vila Militar, Herval d'Oeste/SC, 4° andar, sala 403 - CEP 89610-000.

EXTRATO DA DECISÃO: apurar o ocorrência de obras ilegais em loteamento irregular, localizado na Linha Três Barras, interior de Herval D'Oeste, em descumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC n. 06.2015.00008492-7. Verificou-se que o Município exerceu seu poder de polícia urbanística, realizou fiscalização, lavrou auto de infração e determinou a paralisação de obras, além de estar conduzindo procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) da área. Inexistindo omissão do Poder Público ou elementos concretos que justifiquem novas medidas ministeriais, promoveu-se o arquivamento do inquérito civil. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Caroline Regina Maresch Conte
Data: 20/10/2026

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00000099-8
COMARCA: Lebon Régis
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 21/10/2026
Partes: comunicante sigiloso e Ademilson Oliveira da Luz.
Objeto: apurar suposto recebimento de valores de forma ilegal, por Ademilson Oliveira Luz, em razão de sua função de Secretário de Esportes, bem como a ocorrência de vantagens indevidas no âmbito administrativo, caracterizando, em tese, troca de favores.
Membro do Ministério Público: Juliana Jandt

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00000929-0
COMARCA: Lebon Régis
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 13/10/2026
Partes: comunicante com identidade preservada sob sigilo e Município de Lebon Régis (CNPJ 83.074.310/0001-88).
Objeto: apurar a possível prática de nepotismo no âmbito da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, atribuída ao Vice-Prefeito, Dorval Zanotto Filho, consistente na eventual nomeação ou manutenção de sua sogra, seu sobrinho, de sua irmã, Carla Zanotto, e de Adriana Zanotto, em cargos públicos da Administração Municipal.
Membro do Ministério Público: Juliana Jandt

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00042067-1
COMARCA: Palmitos
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Alessandro Hilário da Silva.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão de inexistência de elementos suficientes para o oferecimento de denúncia.
EXTRATO DA DECISÃO: considerando a ausência de justa causa, o Ministério Público promove o arquivamento destes autos em relação a suposta prática das infrações previstas no art. 147, caput, do Código Penal e art. 24-A da Lei n. 11.340/2006, sem prejuízo de posterior reabertura das investigações e ajuizamento da respectiva ação penal se de outras provas se tiver notícia.
Membro do Ministério Público: Patrícia Castellem Strebe
Data: 21/10/2026

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004095-7
COMARCA: Palmitos
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 13/10/2026
Partes: Câmara de Vereadores de Caibi/SC e Graciela Marta Marx.
Objeto: apurar a ausência de estrutura formal e de agente responsável pelo exercício das funções de controle interno na Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, bem como a regularidade da utilização da Controladora Interna vinculada ao Poder Executivo para o desempenho dessas atribuições.
Membro do Ministério Público: Patrícia Castellem Strebe

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004739-4
COMARCA: Palmitos
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 19/10/2026
Partes: Polícia Militar Ambiental de São Miguel do Oeste/SC (noticiante) e Attilio Luiz Demossi (noticiado).
Objeto: apurar a ocorrência de poluição hídrica no Rio São Domingos, verificada em abril de 2026 e responsável pela interrupção temporária da captação de água para abastecimento público dos Municípios de Palmitos e Caibi, bem como investigar sua origem, a eventual responsabilidade dos envolvidos pelos danos ambientais constatados, especialmente quanto à possível contribuição do extravasamento de dejetos animais ocorrido na propriedade de Attilio Luiz Demossi, e a adequação das medidas corretivas, preventivas e reparatórias adotadas ou necessárias à proteção do meio ambiente.
Membro do Ministério Público: Patrícia Castellem Strebe

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00003920-9
COMARCA: Papanduva
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 15/10/2026
Partes: Município de Monte Castelo/SC e Coletividade.
Conclusão: inquérito civil. Meio ambiente. Apuração de descarte irregular de lixo doméstico e queima desse material na localidade de estrada nova e às margens da Rodovia BR-116, interior do Município de Monte Castelo/SC, decorrente da alegada ausência de coleta de resíduos sólidos. Diligências empreendidas junto ao Município de Monte Castelo, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura, à Concessionária Autopista Planalto Sul, à Polícia Militar Ambiental e aos noticiantes. Município que disponibilizou caçambas e lixeiras nos pontos de coleta, afixou placas indicativas de descarte e incluiu a localidade de estrada nova e os pontos da BR-116 no cronograma semanal de coleta. Polícia Militar Ambiental que, em vistoria *in loco*, não constatou descarte irregular, queima de resíduos ou dano ambiental aparente. Noticiante que confirmou a normalização da situação. Superação do problema concreto que motivou a investigação. Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Thiago Ruano Toassi Costa

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2026.00006283-0
COMARCA: Presidente Getúlio
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 21/10/2026
Partes: M. da S. F. e Hospital Maria Auxiliadora.
Conclusão: procedimento administrativo. Notícia de Fato instaurado para apurar deficiência na prestação da assistência à saúde de M. da S. F., nascida em 27/4/1943, internada no Hospital Maria Auxiliadora desde 1º/7/2026, especialmente quanto à alegada ausência de realização de tomografia e de definição diagnóstica diante de suspeita de Acidente Vascular Cerebral (AVC), em razão da indisponibilidade do equipamento necessário ao exame, bem como verificar a adequação das providências adotadas pela unidade hospitalar para garantir o acesso da paciente aos meios diagnósticos e terapêuticos necessários.
Membro do Ministério Público: Ana Paula Rodrigues Steimbach

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00327573-9
COMARCA: Rio do Campo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Odinei Iglikovski.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça. Promoção de arquivamento. Ausência de prova da materialidade ou autoria delitivas, ausência de condição de procedibilidade.
Membro do Ministério Público: Fernanda Golin Luiggi

Data: 7/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00451296-0 (SIG) E N. 5002280-26.2025.8.24.0554 (EPROC)
COMARCA: Rio do Oeste
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Jhonatas Silvestre da Paz e Marciela da Costa Silva.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp*: (47) 99125-1161, *e-mail*: riodooestepj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua XV de Novembro, 1061 - Rio do Oeste - Centro - Rio do Oeste/SC - CEP: 89180000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Wallace França de Melo
Data: 22/2/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00002215-6
COMARCA: Santa Rosa do Sul
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 11/10/2026
Partes: Imobiliária Horizonte S.A. e Município de Passo de Torres.
Conclusão: formalização de TAC. Inexistência de fundamento para a propositura de ação judicial. Promoção de arquivamento.
Membro do Ministério Público: Andréia Tonin

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00003283-5
COMARCA: Santa Rosa do Sul
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sombrio
Data da Conclusão: 12/10/2026
Partes: Município de Passo de Torres, Praia Grande e Balneário Gaivota.
Conclusão: inexistência de fundamento para a propositura de ação judicial. Promoção de arquivamento.
Membro do Ministério Público: Andréia Tonin

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00046983-2
COMARCA: São José do Cedro
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: noticiante anônimo.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que, consoante art. 8º do Ato n. 395/2018/PGJ, poderá apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 dias úteis, a esta Promotoria de Justiça, bastando, para tanto, encaminhar irresignação a esta Promotoria de Justiça, pelos seguintes meios: WhatsApp (49 99200-3980), e-mail (saojosedocedropj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Hermínio Conte, n. 28, 1º andar, sala 201, Comercial Helvira, Centro, São José do Cedro-SC - CEP 89930-000.
EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato n. 01.2026.00046983-2 instaurada para apurar supostas irregularidades relacionadas à utilização de cargos comissionados no âmbito do Município de Guarujá do Sul, consistentes, em tese, na ocorrência de desvio de função, exercício de atribuições incompatíveis com as previstas em lei e eventual favorecimento político na estrutura administrativa municipal. O Ministério Público do Estado de Santa Catarina promove o indeferimento do procedimento, porquanto não se verifica a existência de irregularidade concreta ou omissão atual que justifique a instauração de procedimento próprio ou a continuidade da presente apuração, razão pela qual, com fundamento no artigo 7º, inciso II, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Laura Emelianne Noronha Pin
Data: 21/10/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N.01.2026.00047303-6
COMARCA: São Lourenço do Oeste
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 21/10/2026
Parte: Polícia Civil de Santa Catarina.
Conclusão: indeferimento. Notícia de fato autuada para apurar possível irregularidade no atendimento prestado pela Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso de São Lourenço do Oeste, em 21/7/2026, quanto à ordem dos atendimentos, às providências adotadas e à eventual transmissão indevida de informações. Diligências junto à autoridade policial evidenciaram, por registros de sistema e documentos, que o atendimento foi concluído e encaminhado ao Poder Judiciário antes do atendimento da outra parte, com colheita de declarações e requerimento de medidas protetivas, sem indício de comunicação indevida de informações. Ausência de irregularidade funcional passível de adoção de providências ministeriais no âmbito do controle externo da atividade policial.
Membro do Ministério Público: Mateus Minuzzi Freire da Fontoura Gomes

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002064-2
COMARCA: Taió
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 21/10/2026
Partes: N.D., Município de Salete e Vigilância Sanitária de Salete.
Conclusão: considerando que não ficou configurado dano ambiental e/ou sanitário, e que a obstrução parcial do logradouro público por sacarias de material reciclável foi devidamente regularizada pela investigada após orientação do Município de Salete, verifica-se a perda superveniente do objeto. Não havendo necessidade de adoção de outras medidas corretivas, o arquivamento do feito é medida que se impõe.
Membro do Ministério Público: Bibiana Fontanella Brighenti

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00047357-0
COMARCA: Tangará
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.
Por meio do presente, cientificam-se os interessados acerca da instauração efetuada nos autos da referida Notícia de Fato, visto que os fatos narrados justificam a obtenção de informações preliminares.
EXTRATO DA DECISÃO: supostas irregularidades na audiência pública realizada, em 11/8/2026, para discussão da ampliação do perímetro urbano do Município de Pinheiro Preto, bem como possível parcelamento irregular do solo, utilização indevida de recursos públicos e questões ambientais relacionadas ao imóvel matrícula n. 9.087. Instauração de Notícia de Fato e determinação de diligências para apuração preliminar dos fatos.
Membro do Ministério Público: Micaela Cristina Villain
Data: 19/10/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00002974-8
COMARCA: Tangará
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 19/10/2026
Partes: Cássia Regina Costa Pivetta, Márcia Aparecida Gomes e Município de Ibiam/SC.
Conclusão: apuração de possíveis irregularidades no Processo de Inexigibilidade/Credenciamento n. 01/2025 do Município de Ibiam/SC. Alegação de direcionamento do edital em favor de empresa específica, restrição à competitividade e falhas nos requisitos de habilitação. Instrução probatória que não confirmou as irregularidades noticiadas. Ausência de elementos indicativos de favorecimento indevido, ato de improbidade administrativa, dano ao erário ou enriquecimento ilícito. Existência de justificativa técnica para as exigências constantes do edital e possibilidade de participação de outros interessados por meio do

credenciamento. Inexistência de fundamento para adoção de medias judiciais. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Micaela Cristina Villain

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

APOSTILAMENTO N. 001/2026 CONTRATO N. 001/2022/FERMP
Resumo do Termo de Apostilamento n. 001/2026, ao Contrato n. 001/2022/FERMP (Processo n. 2022/020755), que tem por objeto a contratação de serviços continuados de link IP para trânsito internet, conforme condições e exigências constantes no Anexo III do contrato. **Apostilamento:** O registro refere-se à alteração da equipe de gestão, constante no Anexo I do Contrato original, que trata do 'Termo de Nomeação do Gestor do Contrato', para que passe a constara seguinte redação: [...] O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos nomeia a equipe abaixo para o gerenciamento deste contrato: I - Gestor do Contrato - Gerente de Segurança da Informação e Gestão de Riscos Transformação Digital (Sérgio Luiz Heinzen); II - Fiscal Técnico do Contrato - Augusto Castelan Carlson (titular), Iraê Klamir Mateus (suplente); III - Fiscal Requisitante do Contrato - Thiago Luiz Torquato (titular), Sérgio Luiz Heinzen (suplente) [...].
Florianópolis, 31 de julho de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2026/FERMP E DO CONTRATO N. 012/2026/FERMP
Resumo do Julgamento e Classificação do Pregão Eletrônico n. 009/2026/FERMP (Processo Licitatório n. 2026/020001) e do Contrato n. 012/2026/FERMP. **Objeto:** Contratação do serviço de sustentação da solução SD-WAN, conforme Anexo III, que trata do 'Objeto do Contrato'. **Lote Vencedor, Contrato Firmado:** Lote 1. Vencedor: TELTEC SOLUTIONS LTDA. - Contrato n. 012/2026/FERMP. **Cláusula Terceira/Do Preço:** Dá-se a este contrato o valor global de R$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais), para os serviços previstos na Cláusula Primeira, em que o valor mensal representa R$ 64.250,00 (sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) e valor unitário de R$ 321,25 (trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), conforme o Anexo III, que trata do 'Objeto do Contrato', e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Vigésima Primeira, que trata 'Da Vigência'. **Vigésima Primeira/Da Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 11-11-2026 até o dia 10-11-2027, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos por conveniência das partes até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. **Base Legal:** Lei de Licitações n. 14.133/2021.
Florianópolis, 9 de outubro de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2026/MP E DO CONTRATO N. 047/2026/MP
Resumo do Julgamento e Classificação do Pregão Eletrônico n. 033/2026/MP (Processo Licitatório n. 2026/026806) e do Contrato n. 047/2026/MP. **Objeto:** Contratação de licenças de uso dos softwares Adobe Acrobat Pro e Adobe Creative Cloud Edition 4, por meio do programa de licenciamento ETLA, conforme especificado no Anexo III, que trata do 'Objeto do Contrato'. **Lote Vencedor, Contrato Firmado:** Lote 1. Vencedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. - Contrato n. 047/2026/MP. **Cláusula Terceira/Do Preço:** Dá-se a este contrato o valor global de R$ 699.879,96 (seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), para a totalidade do período mencionado na Cláusula Vigésima Primeira, que trata 'Da Vigência' do contrato, vale dizer, 36 (trinta e seis) meses e 8 (oito) dias. **Vigésima Primeira/Da Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses e 8 (oito) dias, contados de 13-10-2026 até o dia 20-10-2029, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos por conveniência das partes, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts.106 e 107 da Lei n.14.133/2021. **Base Legal:** Lei de Licitações n. 14.133/2021.
Florianópolis, 13 de outubro de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2026/FERMP E DO CONTRATO N. 013/2026/FERMP
Resumo do Julgamento e Classificação do Pregão Eletrônico n. 11/2026/FERMP (Processo Licitatório n. 2026/026626) e do Contrato n. 013/2026/FERMP. **Objeto:** Aquisição de equipamentos que compõem a parte de Solução de Rede LAN sem fio, contemplando pontos de acesso Wi-Fi 7, controladoras *wireless* virtuais, licenciamento, suporte técnico, garantia e serviço de instalação, configuração e ativação, conforme especificado no Anexo III, que trata do 'Objeto do contrato'. **Lote Vencedor, Contrato Firmado:** Lote 1. Vencedor: Teltec Solutions Ltda. - Contrato n. 013/2026/FERMP. **Cláusula Terceira/Do Preço:** Dá-se a este contrato o valor global de R$ 9.661.500,00 (nove milhões, seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), sendo para o Item 1 o valor unitário de R$ 12.623,00 (doze mil seiscentos e vinte e três reais), para o Item 2 o valor unitário de R$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais), e para o Item 3 o valor unitário de R$ 110.050,00 (cento e dez mil e cinquenta reais), conforme o Anexo III, que trata do 'Objeto do contrato', e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Vigésima Primeira, que trata 'Da Vigência'. **Vigésima Primeira/Da Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será de 26-10-2026 até o dia 12-3-2031, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos por conveniência das partes até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.14.133/2021. **Base Legal:** Lei de Licitações n. 14.133/2021.
Florianópolis, 21 de outubro de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2025/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2025/MP
Resumo da Autorização emitida referente à Ata de Registro de Preços n. 007/2025/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa Safi Comércio Atacadista Ltda. **ARP 007/2025/MP: ADA 0006**, conforme a **Autorização de Fornecimento n. 2557/2026/MP (Processo n. 2026/038973)** para a aquisição de 5.500,00 pacotes de papel toalha, folhas intercaladas, medindo 20 x 22, 2 dobras, branco, ao valor de R$ 19,76 cada (tanto para o lote de ampla concorrência quanto para cota reservada).**Base Legal**: Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Florianópolis, 22 de outubro de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
PROCURADOR DE JUSTIÇA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

RESUMO DO PROCESSO REFERENTE À BAIXA N. 2371/2026 E À DOAÇÃO N. 59/2026
Resumo do Processo n. 2026/030577, referente à Baixa Patrimonial n. 2371/2026, Doação n. 59/2026, de dois veículos do acervo patrimonial do MPSC (conforme tabela abaixo), para a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina - SES/SC, com destinação a Superintendência de Urgência e Emergência, sendo o Ministério Público representado pelo Gerente de Patrimônio, e a entidade donatária pelo seu representante legal.

MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAN
FIAT	WEEKEND ADVENTURE 1.8	QJE6409	9BD37417DK5105495	1170010587
CHEVROLET	TRAILBLAZER	MMA7994	9BG156MHODC48174 0	00557986702

Base Legal: Ato n. 23/2010/PGJ, Lei n. 14.133/21 e suas respectivas alterações.
Florianópolis, 22 de outubro de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
PROCURADOR DE JUSTIÇA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO ADITIVO N. 001/2026/MP AO CONTRATO N. 055/2018/MP
Resumo do Termo Aditivo n. 001/2026/MP ao Contrato n. 055/2018/MP (Processo n. 2018/007825), firmado entre este Órgão e Kobrasol Empreendimentos Imobiliários Ltda. Cláusulas: **Primeira/Da Alteração Da Cláusula Primeira Do Termo Aditivo 002/2025/MP - Das Benfeitorias:** Fica alterada a Cláusula Quarta, que trata 'Das Benfeitorias', do Termo Aditivo n. 002/2025/MP, passando a constar a seguinte redação: [...] Item 2 - Recuperação e Impermeabilização do Telhado[...] As benfeitorias serão iniciadas em até 96 dias após assinatura do Termo Aditivo e deverão ser concluídas em até 162 dias a partir do início das intervenções. [...] **Segunda/Da Alteração Do Prazo De Pagamento:** Fica alterado o § 4º da Cláusula Quarta, que trata 'Do Pagamento', do contrato original, para que passe a constar a seguinte redação: § 4º Os pagamentos devidos ao LOCADOR referentes à locação/aluguel serão efetuados mensalmente, com recursos do Ministério Público, por intermédio do Banco do Brasil, Agência 3582-3, na conta corrente indicada pelo LOCADOR, Banco Itaú(341), Agência 0350, Conta Corrente 55575-1, em nome de OPEA Securitizadora S.A., CNPJ n. 02.773.542/0001-22, e os pagamentos referentes às despesas com

condomínio, IPTU e TCRS serão efetuados ao LOCADOR, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do aceite do recibo pelo representante credenciado do LOCATÁRIO, ou, ainda, por meio de fatura com código de barras, observadas as janelas mensais de pagamento abaixo definidas: I - os valores devidamente certificados entre os dias 16 e o último dia do mês serão pagos até o dia 15 do mês subsequente, ou no dia útil imediatamente anterior; II - os valores devidamente certificados entre os dias 1º e 15 de cada mês serão pagos até o último dia útil do mesmo mês. III - Para fins de processamento do pagamento, o LOCATÁRIO disporá do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do boleto e/ou recibo (D+1), para certificação da despesa ou apresentação de eventual inconsistência de forma fundamentada. IV - Na hipótese de apontamento de inconsistência, o LOCADOR terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da diligência (D+1), para saneamento ou apresentação de esclarecimentos. V - A certificação definitiva da despesa deverá ocorrer até o último dia do mês do protocolo inicial, desde que este seja realizado até o 5º (quinto) dia útil do respectivo mês, para fins de enquadramento nas janelas de pagamento previstas no § 1º. VI - O ateste/certificação da despesa será realizado pelo representante designado pelo LOCATÁRIO para acompanhamento do contrato.[...] **Terceira/Da Eficácia e Da Publicação:** Este aditivo terá vigência retroativa 18-12-2025 para a Cláusula Primeira e a partir de assinatura para as demais Cláusulas, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93. **Quarta:** As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas.
Florianópolis, 15 de outubro de 2026
RAFAEL DE MORAES LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO ADITIVO N. 001/2026/MP AO CONTRATO N. 060/2024/MP
Resumo do Termo Aditivo n. 001/2026/MP ao Contrato n. 060/2024/MP (Processo n. 2024/031853), firmado entre este Órgão e Khronos Segurança Privada Ltda. **Cláusulas: Primeira/Da Alteração Do Anexo I Do Contrato:** Fica alterado o Anexo I, que trata do 'Termo de Nomeação do Gestor do Contrato', do contrato original, passando a constar a seguinte redação: O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos nomeia a equipe abaixo para o gerenciamento deste contrato: I - Gestor do Contrato - Rodrigo Rocha de Moraes; II - Fiscais Técnicos do Contrato - André Zimmermann e Juliano Geraldi. **Segunda/Da Vigência:** O prazo de vigência previsto na Cláusula Vigésima Primeira, que trata 'Da Vigência', do contrato original, fica prorrogado de 2-12-2026 a 30-4-2027. **Terceira/Do Preço:** O valor global do contrato implica R$ 1.043,82 (mil e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda deste aditivo, em que o valor mensal representa R$ 210,12 (duzentos e dez reais e doze centavos), para os serviços previstos na Cláusula Primeira e no Anexo III do contrato originário. **Quarta/Da Eficácia e Da Publicação:** Este aditivo terá vigência a partir do dia 2-12-2026, sendo a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo previsto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, contado da data da assinatura do instrumento. **Quinta:** As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas.
Florianópolis, 5 de outubro de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO ADITIVO N. 001/2026/MP AO CONTRATO N. 062/2025/MP
Resumo do Termo Aditivo n. 001/2026/MP ao Contrato n. 062/2025/MP (Processo n. 2025/016243), firmado entre este Órgão e PX2B Soluções De Informática Ltda. **Cláusulas: Primeira/Da Vigência:** O prazo de vigência previsto na Cláusula Vigésima Primeira, que trata 'Da Vigência', do contrato original, fica prorrogado de 10-12-2026 a 9-12-2027. **Segunda/Do Preço:** O valor global para o período descrito na Cláusula Primeira deste aditivo corresponde a R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para os serviços previstos na Cláusula Primeira, que trata 'Do Objeto', e Anexo III, que trata do 'Objeto do Contrato', ambos do contrato original. **Terceira/Da Eficácia e Da Publicação:** Este aditivo terá vigência a partir de 10-12-2026, sendo a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo previsto no art.94 da Lei n. 14.133/2021, contado da data da assinatura do instrumento. **Quarta:** As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas.
Florianópolis, 21 de outubro de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO ADITIVO N. 002/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2025/MP
Resumo do Termo Aditivo n. 002/2026 à Ata de Registro de Preços n. 010/2025/MP (Processo Licitatório n. 2025/007649 |

Processo Executório n. 2025/015466) que celebram este Órgão e Rede Comércio Atacadista Ltda., que tem por objeto o fornecimento de álcool líquido 70º, para o MPSC, por meio do sistema de registro de preços permanente, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico n. 90021/2025/PJSC. **Cláusulas: Primeira/Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:** Fica alterado o valor unitário correspondente ao Item 2 do objeto descrito na ata de registro de preços originária, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021, passando de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) para R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos). **Segunda/Da Retificação da Cláusula Quarta do Termo Aditivo n. 001/2026/MP:** Fica retificado o valor unitário do Item 2 da Cláusula Quarta - Do Quantitativo e Preço, do Termo Aditivo n. 001/2026/MP, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro descrito na Cláusula Primeira deste aditivo. **Terceira/Da Eficácia e Da Publicação:** Este aditivo terá vigência retroativa a partir de 22-5-2026, sendo a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo previsto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, contado da data de assinatura do instrumento. **Quarta:** As demais condições da ata de registro de preços continuam íntegras e inalteradas.
Florianópolis, 21 de outubro de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO ADITIVO N. 002/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2025/MP
Resumo do Termo Aditivo n. 002/2026 à Ata de Registro de Preços n. 011/2025/MP (Processo Licitatório n. 2025/014434) que celebram este Órgão e Rede Comércio Atacadista Ltda., que tem por objeto o fornecimento de equipamentos e insumos de copa e limpeza, por meio do sistema de registro de preços permanente, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico n. 90018/2025/PJSC. **Cláusulas: Primeira/Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:** Ficam alterados os valores unitários correspondentes aos Itens 19 e 20 dos objetos descritos na ata de registro de preços originária, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021, passando de R$ 97,00 (noventa e sete reais) para R$ 123,19 (cento e vinte e três reais e dezenove centavos). **Segunda/Da Retificação da Cláusula Quarta do Termo Aditivo n. 001/2026/MP:** Fica retificado o valor unitário dos Itens 19 e 20 da Cláusula Quarta - Do Quantitativo e Preço, do Termo Aditivo n. 001/2026/MP, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro descrito na Cláusula Primeira deste aditivo. **Terceira/Da Eficácia e Da Publicação:** Este aditivo terá vigência retroativa a partir de 18-5-2026, sendo a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo previsto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, contado da data de assinatura do instrumento. **Quarta:** As demais condições da ata de registro de preços continuam íntegras e inalteradas.
Florianópolis, 21 de outubro de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO ADITIVO N. 002/2026/MP AO CONTRATO N. 091/2022/MP
Resumo do Termo Aditivo n. 002/2026/MP ao Contrato n. 091/2022/MP (Processo n. 2022/020419), firmado entre este Órgão e Selbetti Tecnologia S.A. **Cláusulas:Primeira/Do Acréscimo:** Ficam alteradas a Cláusula Terceira, que trata 'Do Preço', e o Anexo III, que trata do 'Objeto do Contrato', ambos do contrato original para acrescer 3,783784% ao valor anual inicial atualizado, que resulta em R$ 71.674,68 (setenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), passando o valor global anual do contrato de R$ 2.051.260,80 (dois milhões, cinquenta e um mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos) para R$ 2.122.935,60 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), ao passo que o valor mensal do contrato passa de R$ 170.938,40 (cento e setenta mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) para R$ 176.911,30 (cento e setenta e seis mil novecentos e onze reais e trinta centavos) relativos à adição das seguintes unidades: Item 1: • 10 (dez) unidades de Página A4 Color/Impressora A4 Colorida; Item 2: • 10 (dez) unidades de Página A4 Color/Impressora A4 Colorida; Parágrafo único. O acréscimo corresponde ao valor total de R$ 14.450,54 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) relativo às parcelas compreendidas entre o período de 19-10-2026 início da vigência do acréscimo - até 31-12-2026 - data final de vigência do contrato. **Segunda/Da Eficácia e Da Publicação:** Este aditivo terá vigência a partir do dia 19-10-2026, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93. **Terceira:** As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas.
Florianópolis, 16 de outubro de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE CONVÊNIO N. 081/2026/MP

Resumo do Termo de Convênio n. 081/2026/MP (Processo n. 2016/005275), entre o MPSC e a Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci Ltda. - Uniasselvi, mantenedora do Centro Universitário Leonardo Da Vinci - Uniasselvi. **Cláusula Primeira/Do Objeto:** O presente convênio tem por objetivo oferecer a oportunidade aos alunos regularmente matriculados na UNIASSELVI de realizar estágio de GRADUAÇÃO no Ministério Público, de acordo com o Ato n. 801/2016/PGJ, de 18 de novembro de 2016, com a Lei Complementar Estadual n. 738/2019, com a Resolução n. 42/2009 do CNMP e em conformidade com a Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008. **Cláusula Terceira/Da Vigência do Convênio:** O presente convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses **a contar de 22-10-2026**, podendo ser renovado por períodos sucessivos.

Florianópolis, 25 de agosto de 2026.

HELEN CRYSTINE CORREA SANCHES

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 081/2018/MP

Resumo do Termo de Rescisão do Contrato n. 081/2018/MP (Processo n. 2018/017964), firmado entre este Órgão e Alequissander Lucas Frederico e Ana Carolina de Miranda Frederico, representados por Simoni Aparecida de Brito Frederico da Cruz. **Cláusulas: Primeira/Da Rescisão Antecipada:** Fica rescindido o Contrato n. 081/2018/MP no dia 15-6-2026, amigavelmente, por acordo entre as partes, conforme previsão contida no art. 79, II, da Lei n. 8.666/93, Cláusula Décima Quinta, que trata 'Da Rescisão', II, do contrato original e art. 4º da Lei n. 8.245/91. § 1º Fica devolvido o imóvel locado, nos termos acordados entre as partes, conforme descrito no Recibo de Devolução de Chaves e anexo ao presente Termo de Rescisão, estando cumprida, com o acordo, a obrigação constante do inciso II, do § 2º, da Cláusula Décima Primeira, que trata 'Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes'. § 2º A locação e as despesas derivadas da ocupação do imóvel previstas na Cláusula Segunda, que trata 'Do Preço', e na Cláusula Décima Primeira, que trata 'Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes', § 2º, III, do contrato original, são de responsabilidade do LOCATÁRIO até o dia 14-6-2026. **Segunda/Da Eficácia e Da Publicação:** Este termo de rescisão terá vigência a partir de 15-6-2026, sendo ratificada pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93. **Terceira:** As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 13 de outubro de 2026.

RAFAEL DE MORAES LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS